

PMDE: Se o importante é construir, o fundamental é participar.

2006 - 2015

“O desejo é o de acenar com um caminho e buscar interlocutores, companheiros de viagem que sigam a mesma trilha ou outras paralelas – concordando ou discordando – para, parafraseando Drummond, seguirmos de mãos dadas, pensando o tempo presente, os homens presentes, a vida presente. E, assim, construirmos o futuro”.

Sílvio Gallo

SUMÁRIO

LEI DE APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04
APRESENTAÇÃO 05
PRÓLOGO 07
I. INTRODUÇÃO 08
1. BREVE HISTÓRICO DO PDME DE CORONEL FABRICIANO 08
1.1- Contexto nacional 08
1.2- Contexto estadual 10
1.3- Contexto municipal 12
2. PRESSUPOSTOS DO PLANO 14
2.1- Pressupostos político-institucionais 14
2.2- Pressupostos conceituais 16
2.3- Pressupostos metodológicos 18
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 21
3.1- Histórico do município 21
3.2- Situação geográfica e aspectos populacionais 22
3.3- Atividades econômicas 23
3.4- Histórico da educação do município 25
3.5- Histórico das escolas municipais 28
II. DESENVOLVIMENTO 29
4. EDUCAÇÃO INFANTIL 29
4.1- Diretrizes 33
4.2- Objetivos e metas 36
5. ENSINO FUNDAMENTAL 36
5.1- Diretrizes 36
5.2- Objetivos e metas 38
6. ENSINO MÉDIO 42
6.1- Diretrizes 42
6.2- Objetivos e metas 44
7. ENSINO SUPERIOR 47
7.1- Diretrizes 47
7.2- Objetivos e metas 51
8. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 52
8.1- Diretrizes 52
8.2- Objetivos e metas 55
9. EDUCAÇÃO ESPECIAL 57
9.1- Diretrizes 57
9.2- Objetivos e metas 60
10. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL 63
10.1- Diretrizes 63
10.2- Objetivos e metas 65
11. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS 66
11.1- Diretrizes 66
11.2- Objetivos e metas 68
12. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 69
12.1- Diretrizes 69
12.2- Objetivos e metas 72
13. FINANCIAMENTO E GESTÃO 74
13.1- Diretrizes 74
13.2- Objetivos e metas 76
III. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO 78
IV. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 79
V. ANEXOS 80

LEI 3.291, DE 24 DE MARÇO DE 2006

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Coronel Fabriciano e dá outras providências.

O povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Coronel Fabriciano, constante do documento anexo e parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Município de Coronel Fabriciano, através de Comissão específica, procederá a avaliações periódicas relativas à implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei.

Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação do Plano Decenal Municipal de Educação e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a população o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 24 de março de 2006.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL

APRESENTAÇÃO

"A questão está em como transformar as dificuldades em possibilidades. Por isso, na luta para mudar, não podemos ser nem só pacientes nem só impacientes, mas pacientemente impacientes. O caminho está na dosagem entre impaciência e paciência. Não se transforma o mundo com a exclusão de uma ou de outra, pois se precisa de ambas."
Paulo Freire

Educação é prioridade de nosso governo. É preciso investir em educação para construir uma sociedade mais justa e criar oportunidades iguais para todos os cidadãos. Isso exige planejar a partir das demandas reais e dos anseios da população do município, através da mobilização de todos os segmentos da comunidade para discutir e buscar propostas que se constituirão em ações a serem implementadas em curto, médio e longo prazo. É necessário planejar com ousadia, porém sem perder de vista as limitações a que estamos submetidos e conscientes de que a educação é a mola mestra para o desenvolvimento sustentável e para o bem estar da população.

Nesse sentido, o Plano Decenal Municipal de Educação de Coronel Fabriciano é uma grande conquista do segmento educacional, porque passa agora a ser um instrumento legal e legítimo do estabelecimento de uma política para a educação, com compromissos explícitos do poder público para a realização das aspirações de toda a sociedade local.

Esse documento legal resgata compromissos e diretrizes que são frutos de debates e experiências de alunos, profissionais da educação e cidadãos preocupados com o desenvolvimento do processo educativo, entendido como direito do cidadão e como compromisso de democratização da gestão das políticas educacionais. A confiança no trabalho da equipe escolhida para a missão de construí-lo e na participação efetiva da comunidade, reflete acima de tudo o nosso empenho por uma gestão compartilhada pelos vários segmentos sociais engajados no processo e o nosso compromisso em assegurar a verdadeira democracia participativa.

Ao ser instituído por lei municipal para os próximos dez anos, este Plano Municipal de Educação terá melhores chances políticas de uma boa execução. Chances essas que serão ampliadas e melhor asseguradas pelo trabalho da Comissão Especial e

do Conselho Municipal de Educação através do permanente acompanhamento e avaliação das propostas nele apresentadas.

O Plano Decenal Municipal de Educação não é uma obra política de um governo municipal porque transcende a administração atual e tem a expectativa de que os próximos governantes cumpram com os compromissos aqui apresentados, que sem dúvida expressam a vontade e os desejos dos cidadãos.

Francisco de Assis Simões Thomaz
Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano

PRÓLOGO

"Temos que construir a nossa escola,
não como preparação para um futuro conhecido,
mas para um futuro rigorosamente imprevisível."
(Anísio Teixeira, 1994)

O Brasil foi legalmente desafiado a planejar o seu futuro educacional para uma década, a partir da promulgação da Lei nº 10172 de 09 de janeiro de 2001. O Plano Nacional de Educação fixou diretrizes, objetivos e metas para a educação no Brasil para um período de dez anos (2001-2010) e no seu art. 5º, determinou que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborassem planos decenais correspondentes de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação.

Em atendimento a essa determinação, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Especial criada por ato oficial assume o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Educação de Coronel Fabriciano para os próximos dez anos, assessorada pelo Conselho Municipal de Educação e pela Superintendência Regional de Ensino.

O documento aqui apresentado recupera os compromissos e diretrizes emanadas do debate educacional, dos planos educacionais e legislação pertinente servindo de conteúdo para as discussões desenvolvidas até o presente momento.

Esse processo desenvolveu-se a partir de encontros temáticos e de diferentes espaços de discussão com as instituições que compõem a Comissão Especial, tendo como ponto de culminância, a Conferência Municipal de Educação, instância legitimamente constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para a definição das políticas educacionais para o município.

O Plano Decenal Municipal de Educação, aprovado em última instância pelo legislativo municipal, resgata a idéia do planejamento de longo prazo, da possibilidade de continuidade das políticas educacionais do município, do estabelecimento de compromissos explícitos do poder público para com a realização das aspirações da sociedade em relação à educação.

Rosa Maria Monteiro

Presidente do Conselho Municipal
de Educação

Maria da Glória Ferreira Giudice

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

I - INTRODUÇÃO

1- Breve histórico do Plano Municipal de Educação de Coronel Fabriciano

1.1- Contexto Nacional

O Plano Nacional de Educação surge no contexto de um processo histórico de planejamento e organização. O documento aprovado pela Lei nº 10.172/2001 não é resultado de uma decisão isolada de alguma autoridade, de um grupo de pessoas ou de forças políticas ou educacionais mobilizadas há poucos anos, que se queira impor a toda a Nação. Ele tem uma longa história. Situá-lo nessa perspectiva histórica é condição para compreender a sua dimensão político-educacional e avaliar o significado dos próximos passos.

Há mais de 60 anos, em 1932, destacados educadores e intelectuais brasileiros lançaram o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, no qual recomendaram a necessidade da elaboração de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução da educação no país. Tão forte foi esse alerta que, dois anos depois, a Constituição de 1934 incluiu um artigo que determinava como uma das competências da União "*fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados...*. (art. 150).

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 37, incorporaram, implícita ou explicitamente, a idéia de um Plano Nacional de Educação. Havia subjacente, o consenso de que o plano devia ser fixado por lei. A idéia prosperou e nunca mais foi inteiramente abandonada.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 4024 de 1961. Ele não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, aprovada pelo então Conselho Federal de Educação. Era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos.

Com a Constituição Federal de 1988, cinqüenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei,

capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação. O art. 214 contempla essa obrigatoriedade.

Por outro lado, a Lei nº 9394 de 1996 que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União, a elaboração do Plano em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e institui a Década da Educação. Estabelece ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

Em 09 de janeiro de 2001, o Presidente da República sancionou a lei que instituiu o Plano Nacional de Educação, com vetos a nove metas, propostos pelo Ministério da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão que ainda não foram submetidas à votação do Congresso Nacional.

O Plano Nacional foi arquitetado sobre três eixos: a educação como direito, a educação como instrumento de desenvolvimento econômico e social e a educação como fator de inclusão social. Ela é vista como a estratégia mais eficaz de combate à exclusão pelo poder que o conhecimento e as habilidades desenvolvidas fornecem à pessoa na sua inserção e participação social.

O Plano Nacional tem como primeira referência para a fixação de seus objetivos, aqueles estabelecidos pela Constituição Federal em seu art. 214:

I. erradicação do analfabetismo;
II. universalização do atendimento escolar;
III. melhoria da qualidade do ensino;
IV. formação para o trabalho;
V. promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Em síntese, o Plano tem como objetivos:

- a elevação global do nível de escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e

- a democratização da gestão do ensino público.

Dentro desses objetivos, o PNE especificou cinco prioridades:

- garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse nível de ensino;
- garantia de ensino fundamental a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, aí incluída a erradicação do analfabetismo;
- ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino;
- valorização dos profissionais da educação;
- desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis de ensino e modalidades de ensino.

O Plano Nacional de Educação, portanto, consolida um desejo e um esforço histórico de mais de 60 anos. Compete aos atuais dirigentes prosseguir essa trajetória da educação, consolidando o estágio atual e formulando o próximo. A elaboração dos planos estaduais e municipais constitui a nova etapa, expressando em cada ente federado os objetivos e metas que lhe correspondem no conjunto e em vista de sua realidade, para que o país alcance o patamar educacional proposto no Plano Nacional no horizonte dos dez anos de sua vigência.

1.2- Contexto Estadual

Embora a recomendação legal da LDB/96, no seu Art. 10 seja: *"Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios",* a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, em respeito à autonomia dos municípios, enquanto entes federados autônomos, e à política de cooperação-mútua – iniciada neste Estado na década de 90 – optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG - UNDIME/MG, um percurso crítico de planejamento, a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais**.**

Tal percurso pressupôs que os municípios traçassem ao mesmo tempo que o Estado e em ação articulada com o Plano Nacional de Educação, diretrizes e objetivos gerais para a educação e, em ação autônoma, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas e ações específicas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Essa proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes envolvidos no processo durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha um modo de se acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

Seguindo essa orientação e com o devido cuidado para que os Planos Municipais não corram o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, a Secretaria Estadual de Educação/MG orientou os municípios mineiros na elaboração dos respectivos planos, oferecendo-lhes apoio técnico para a construção democrática e científica do Plano, inclusive através do “Atlas da Educação de Minas Gerais”, elaborado pela Fundação João Pinheiro, contendo todos os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da educação municipal.

Desse modo, em Minas Gerais, Estado e municípios, os respectivos Planos Decenais de Educação foram construídos em bases pactuadas e negociadas, de forma articulada com o Plano Nacional e de acordo com as demandas e vocação histórico-sociais.

Os objetivos a serem contemplados pelo Plano Estadual de Educação – PEE/MG já se encontram explicitados no Art. 204 da Constituição Estadual - CE/89 e são os seguintes:

I. erradicação do analfabetismo;
II. universalização do atendimento escolar;
III. melhoria da qualidade do ensino;
IV. formação para o trabalho;
V. promoção humanística, científica e tecnológica.

Além desses objetivos, a Secretaria Estadual de Educação já anunciou através de políticas já implementadas, algumas das prioridades do Plano Estadual de Educação**.** Dentre elas, ressaltamos:

- a racionalização e modernização da administração do sistema;
- a ampliação e melhoria do Ensino Fundamental:
- a universalização e melhoria do Ensino Médio;
- a adequada atenção à Educação de Jovens e Adultos;
- a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola;
- a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública, com a promoção da equidade;
- a valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
- a democratização da gestão do ensino público;
- a manutenção de programas existentes e aprovados;
- a ouvidoria educacional;
- o fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e os municípios.

1.3- Contexto Municipal

A Lei Orgânica do município de Coronel Fabriciano de 1990, em seu art. 210, estabelece que:

"Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar e atualizar o plano municipal de educação, em consonância com o plano estadual de educação, de acordo com as diretrizes e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, atendendo principalmente os seguintes objetivos:

I – universalização do atendimento escolar prioritariamente ao pré-escolar e ao ensino de 1º grau;

II – capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do magistério;

III – erradicação do analfabetismo;

IV – melhoria da qualidade de ensino."

Nesse sentido, praticar políticas estáveis e factíveis que estejam em consonância com os ideais de cidadania e as exigências do desenvolvimento tornou-se imperativo para o setor educacional. Em resposta a esse desafio, é preciso estabelecer, com

clareza e objetividade, metas e objetivos em que constem os meios para a sua realização, em direta articulação dos escalões governamentais entre si, e destes com a comunidade.

O Plano Municipal de Educação orienta-se por uma política comum e uma abordagem abrangente, que respeita as diferenças e características do município. Prevê as condições para se pensar o espaço maior, a região, o que está entrelaçado e o que é interdependente. Partindo do princípio de que todos têm direitos iguais a uma educação de qualidade, um dos pontos fundamentais do Plano consiste em equalizar as oportunidades e reduzir as diferenças e desigualdades entre as regiões.

Os objetivos gerais do Plano Municipal de Educação de Coronel Fabriciano são os mesmos do Plano Nacional e os seus objetivos específicos podem ser enunciados a partir dos desafios por ele colocados aos municípios:

- ampliação do atendimento e promoção da eqüidade;
- busca da eficiência, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério;
- ampliação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, acompanhamento e controle social;
- descentralização, autonomia da escola e participação da sociedade na gestão educacional.

Considerando o estágio de desenvolvimento em que se encontra o município de Coronel Fabriciano, evidenciado pelo seu diagnóstico educacional, as expectativas da sua população e a escassez de recursos apontamos como prioridades:

- Melhorar o desempenho escolar em todos os níveis;
- Descentralizar a oferta de vagas do Ensino Médio;
- Erradicar o analfabetismo;
- Garantir o direito de toda criança aprender na escola;
- Valorizar os profissionais da educação;
- Democratizar a gestão do ensino público;
- Implantar o ensino de tempo integral de forma gradativa;
- Universalizar o atendimento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio;

- Organizar o Sistema Municipal de Ensino.
- Racionalizar a oferta do transporte escolar na Rede Pública.

A partir do exposto, observa-se que este plano não é um plano da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal. Os objetivos e metas que nele estão fixados são fruto de um amplo debate que contou com a participação das comunidades, dos pais, dos alunos, dos professores e dos segmentos ativos e organizados da sociedade fabricianense e dizem respeito à educação em Coronel Fabriciano, em todos os seus níveis e modalidades de ensino e não apenas aqueles referentes à sua responsabilidade institucional de oferta. Nesse sentido, é necessário conjugar os esforços do município com os do Estado e buscar a harmonização das ações educacionais com as ações conduzidas pelo Poder Público local e pelo setor privado.

Neste plano, Coronel Fabriciano estará fazendo o diagnóstico e traçando objetivos e metas referentes aos seguintes temas:

1) Educação Infantil;
2) Ensino Fundamental;
3) Ensino Médio;
4) Educação Superior;
5) Educação de Jovens e Adultos;
6) Educação Especial;
7) Educação Tecnológica e Formação Profissional;
8) Educação a Distância e Tecnologias Educacionais
9) Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica;
10) Financiamento e Gestão.

2- PRESSUPOSTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. PRESSUPOSTOS POLÍTICOS-INSTITUCIONAIS

Os marcos políticos-institucionais responsáveis pela criação do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME são:

- A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 estabelece no seu Art. 214 *"Fixação, por lei, de um Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à*

articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público".

- A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB/96 – estabelece no Art. 9º: "*A União incumbir-se-á* de *elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios"* e no *Art. 10 "Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios".*

- A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MINAS GERAIS DE 1989 no Art. 204 estabelece: "*O plano estadual de educação, de duração plurianual, visará à articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, à integração das ações do Poder Público e à adaptação ao plano nacional".*

- A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO de 07 de setembro de 1990, no Art. 210 estabelece que: *"Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar e atualizar o plano municipal de educação, em consonância com o plano estadual de educação, de acordo com as diretrizes e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, atendendo principalmente os seguintes objetivos:*

  I – universalização do atendimento escolar prioritariamente ao pré-escolar e ao ensino de 1º grau;
  II – capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do magistério;
  III – erradicação do analfabetismo;
  IV – melhoria da qualidade de ensino."

- A LEI FEDERAL 10.172/01 QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO fez um diagnóstico, dispôs sobre diretrizes, objetivos e metas sobre os seguintes temas:

  - gestão e financiamento da educação;
  - níveis e modalidades de ensino;
  - formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação.

Na sua última seção, o PNE dispõe*: "Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos planos estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos*

planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas e articulado nas ações".

- COMPROMISSOS INTERNACIONAIS: Além dos instrumentos legais nacionais, ainda constituem pressupostos políticos-institucionais do PDME, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil mais diretamente relacionados à educação, dos quais destacam-se:

  a) Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jontiem na Tailândia em 1990;

  b) Declaração de Cochabamba, dos ministros da educação da América Latina e Caribe, sobre Educação para todos em 2000;

  c) Conferência de Dacar sobre Educação para Todos, promovida pela Unesco, em maio de 2000.

- Finalmente, constitui marco político-institucional do Município de Coronel Fabriciano a Portaria nº 0336 de 20 de junho de 2005 (anexo 01), que nomeia os membros da **COMISSÃO ESPECIAL**, responsável pela coordenação do processo de construção, acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, o que demonstra o avanço da postura democrática do município em relação à construção das suas políticas públicas.

2.2- PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS

A educação essencialmente libertadora é um processo histórico-social, responsável pelas transformações sociais em todos os âmbitos e modalidades da vida, o que a torna dinâmica, flexível, parte integrante de todas as ações educativas inerentes à formação e construção do homem produtor de história, conhecimentos, cultura e saberes de geração em geração. Nesse sentido, concebe-se a educação como direito e não como estratégia para assegurar interesses privados de grupos ou de classes.

No entanto, a realidade vem demonstrando que os diversos sistemas educativos não respondem de forma satisfatória às aspirações da vida contemporânea e de cidadãos que querem, hoje, viver melhor, mais seguros e mais livres.

Não bastam intenções ou simples desejo de que as escolas sejam eficazes. É necessário um enfrentamento audacioso da realidade educativa local, regional e nacional, assumindo respostas corajosas e ousadas aos inúmeros desafios para o atendimento das demandas de uma sociedade em vertiginosa mudança.

É importante partir da premissa de que a educação deve ser inovadora, em contínua revisão de si mesma e respeitosa com o educando que descobre, hoje, sua vocação de sujeito e sua condição histórica de ser que se constrói e se realiza plenamente no tempo.

As mudanças educacionais devem ser democráticas, flexíveis e continuadas, focando a inovação pedagógica não centrada apenas no ensino, mas na auto-educação e na aprendizagem. Isso significa uma atitude aberta, receptiva, crítica e disposta ao diálogo. Não há espaço no processo educativo para o dogmatismo, para o imobilismo e para a segurança das eternas certezas.

A educação é uma prática social democrática e que só é verdadeira quando disponibilizada a todos como bem público e não como bem de troca, como direito humano inquestionável, como exercício de cidadania, como potencialidade do próprio ser humano. Partindo dessa concepção, a Comissão Especial de elaboração do Plano Decenal de Educação de Coronel Fabriciano, em consonância com as propostas nascidas da comunidade, das unidades de ensino, dos segmentos da coletividade escolar, ressalta que os ideais e sonhos a serem construídos são:

- Educação pública, gratuita e de qualidade para todos, em todos os níveis de ensino;
- Valorização do profissional da educação com salário condigno, competitivo no mercado de trabalho com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação.
- Investimento de recursos financeiros na educação, suficientes para a oferta de ensino público de qualidade;
- Garantia de aprendizagem como critério essencial para avaliar a qualidade do ensino;

- Implementação de uma proposta pedagógica que busque proporcionar ao aluno aprender a aprender, aprender a pensar, aprender a ser e a conviver;

- Implantação de escolas públicas de tempo integral, incorporando definitivamente no processo educativo o esporte, a cultura, a arte e o lazer, tornando-as por excelência centros da compreensão, da tolerância, da convivência, do respeito às diferenças, da busca da harmonia e da paz.

Em suma, o Plano Decenal Municipal de Educação propõe uma escola que busque uma forma de estruturação que articule uma nova representação social – uma escola de qualidade para todos os sujeitos que dela participam – espaço de socialização e vivência, no qual as experiências significativas dos sujeitos aí incluídos possam legitimamente se expressar. Um espaço público e plural em que o conhecimento escolar se constitua no processo ativo de interlocução entre educadores e educandos, tomados na multiplicidade das dimensões cognitivas, afetivas, estéticas e éticas, constitutivas do processo educativo que busca a construção de sujeitos ativos e emancipados.

2.3 - PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS

O Plano Municipal de Educação de Coronel Fabriciano, para o período 2006-2015, atendendo aos princípios da democracia e visando garantir a eficácia e efetividade política, foi construído numa perspectiva participativa de planejamento, conforme descrição a seguir.

A Comissão Especial criada por ato oficial do Prefeito através da portaria nº 0336/05 iniciou os trabalhos no dia 27 de junho de 2005 e o lançamento oficial de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação foi realizado no dia 29 de junho de 2005 com a palestra proferida pela professora Marlene de Araújo do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE-MG. O evento contou com a participação de representantes de entidades, organizações não-governamentais, escolas públicas e privadas, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

A partir do lançamento oficial, a Comissão Especial se organizou em Câmaras para viabilizar o estudo e os encaminhamentos necessários, sendo definido no coletivo um cronograma para o desenvolvimento dos trabalhos. Após a organização das

câmaras com seus representantes legais, as reuniões aconteciam às segundas e quartas-feiras, em três horários diferentes, sendo essas reuniões abertas à comunidade.

O caráter democrático da proposta exige que o Plano Municipal de Educação também seja elaborado pelos atores que irão viabilizá-lo na prática. Nessa perspectiva, a Comissão Especial buscou conduzir os trabalhos de modo a garantir a efetiva participação de pais, alunos, funcionários, educadores, representantes dos diferentes segmentos da sociedade civil na construção do Plano, traçando novos rumos para o desenvolvimento das pessoas e da sociedade.

No dia 17 de agosto de 2005, todos os diretores das escolas municipais, estaduais e particulares foram convocados para um encontro com o objetivo de discutir a proposta de mobilização dos profissionais da educação, pais e alunos, representantes dos diferentes segmentos da comunidade civil para a efetiva participação da sociedade na elaboração do Plano Municipal de Educação de Coronel Fabriciano para os próximos dez anos. Na oportunidade foram apresentados os trabalhos já encaminhados pela Comissão Especial.

No referido encontro, definiu-se que o dia do PDME seria 24 de agosto. Todas as escolas do município de Coronel Fabriciano se organizaram para pensar e discutir os rumos da educação no município em todos os níveis e modalidades de ensino. As escolas, a partir das discussões nas assembléias, indicaram representantes dos segmentos de pais, alunos, professores e funcionários, denominados Delegados tendo como principal função participar da I Conferência Municipal de Educação para selecionar, debater, decidir e aprovar as sugestões e o texto do Plano.

A partir das discussões sobre a educação no município realizadas em cada escola e consolidadas num documento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Especial deu prosseguimento aos trabalhos, organizando a elaboração preliminar do documento de forma a apresentar o diagnóstico, as diretrizes, os objetivos e metas de cada nível e modalidade de ensino, garantindo que nele fossem contempladas as discussões e reivindicações dos diversos segmentos da sociedade civil.

A elaboração desse plano constituiu-se numa excelente oportunidade para avaliar a situação educacional no município, priorizar o que é fundamental, direcionar os esforços e recursos buscando a democratização do ensino e a igualdade de oportunidades para todos, enfim, traçar a política educacional do município para os próximos dez anos.

Em decorrência disso, durante os trabalhos da Comissão Especial ficou evidente a necessidade de organização do Sistema Municipal de Ensino. Esse sistema tem o propósito de conferir ao município o direito de autolegislar sua política educacional, que passa a ter mais autonomia e conseqüentemente, a assumir uma série de atividades e deliberações que hoje são realizadas pelo Conselho Estadual de Educação.

A opção do município em criar seu sistema de ensino se justifica pela possibilidade de grande avanço na autonomia pedagógica e administrativa das mantenedoras e instituições de ensino, bem como nas questões normativas, o que viabilizará a incorporação da realidade política, pedagógica e cultural das comunidades educacionais nas normas reguladoras da educação no Sistema Municipal de Ensino. Esse Sistema constitui-se em um órgão essencial na construção de uma política sólida para a educação no município.

Para que as análises e discussões se constituíssem em decisões que fundamentem as “medidas” do Plano, a Comissão Especial optou por realizar uma Conferência que reuniu não somente as Câmaras que a constituem, mas os atores vivos que irão colocar o PDME em ação, principalmente os profissionais da educação.

No dia 12 de novembro foi realizada a I Conferência Municipal de Educação com os seguintes objetivos:

I. Discutir e avaliar os objetivos e metas propostas na versão preliminar do PDME;
II. Incluir, alterar e ou retirar metas apresentadas na versão preliminar do PDME;
III. Encaminhar para votação na plenária as metas e propostas definidas pelo grupo;
IV. Tornar pública a proposta de organização do Sistema Municipal de Ensino de Coronel Fabriciano.

Dentre as atividades da I Conferência destaca-se a palestra “A importância do PDME nos rumos da educação de Coronel Fabriciano” proferida pela professora

Marlene de Araújo do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UnilesteMG; a aprovação do Regimento Interno da Conferência; organização dos grupos para análise da versão preliminar do PDME e organização da Plenária.

Na conferência definiu-se a Comissão de Redatores do Plano Decenal Municipal de Educação responsável pela versão final do documento encaminhado junto com o anteprojeto de lei do Plano Municipal de Educação à Câmara dos Vereadores do município de Coronel Fabriciano no dia 29 de dezembro de 2005 para aprovação.

O anteprojeto de lei ficou em tramitação na Câmara de Vereadores, sendo aprovado em primeira instância no dia 24 de março de 2006.

A I Conferência Municipal de Educação constituiu-se dessa forma, em mais um espaço para discussão e definição das diretrizes da política educacional do município, atendendo os princípios da democracia participativa.

3- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Em sua trajetória histórica, o município passou por várias etapas de evolução econômica: Colonização, ainda no século XIX, com a chegada dos primeiros moradores; Urbanização, a partir dos anos 20 com a implantação do trecho local da Estrada de Ferro Vitória Minas; Ciclo do Carvão, a partir dos anos 30, com a exploração das matas locais e a instalação das carvoarias para abastecimento dos fornos da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, sediada em João Monlevade. A industrialização iniciou-se nos anos 40, com a instalação da Acesita. Essas etapas influíram fortemente na evolução política e social do município. A industrialização, por exemplo, fez crescer grandemente a população, que de dois mil habitantes em 1940, saltou para vinte mil em 1950, atraindo pessoas dos mais diferentes pontos do país. Esse progresso culminou, em 1948, com a emancipação política do município, que até então pertencia a Antônio Dias. Nos anos 50, foram criados os Distritos de Timóteo e Ipatinga, locais onde se instalaram respectivamente a ACESITA e a USIMINAS. Em 1964, esses distritos acabaram por se emanciparem, tirando de Coronel Fabriciano, os tributos gerados por essas duas grandes siderúrgicas. A partir de então o município experimentou a vocação de cidade dormitório, comercial

e prestadora de serviços, mantendo-se ainda nessa condição neste início do século XXI.

Apesar de o setor de comércio e serviços ser ainda a principal atividade econômica, como demonstram os números do PIB local de R$ 230.526,00, dados de 2002, ele já não representa a grande atração que exercia sobre a região, até o início dos anos 80, quando decaiu, em virtude da gradativa independência desse setor nos municípios vizinhos.

Com base em dados de 2000, a “População Economicamente Ativa” assim se divide:

- 812 pessoas ocupando o setor primário, 2,49% da PEA.
- 10.498 pessoas empregadas no setor secundário, 30,25% da PEA
- 23.388 pessoas empregadas no setor terciário, 67,26% da PEA.

Os números do emprego não estão na sua maioria, localizados no município de Coronel Fabriciano. Um número impreciso se encontra diluído, nos municípios de Ipatinga e Timóteo, especialmente os empregos na área da indústria.

No que concerne à prestação de serviços públicos, a cidade abriga diversas entidades de atendimento regional, dentre as quais: a Superintendência Regional de Ensino, a Delegacia Regional da Receita Federal, a Junta de Conciliação e Julgamento (Justiça do Trabalho), a Diretoria Regional de Saúde e outras.

3.2- SITUAÇÃO GEOGRÁFICA E ASPECTOS POPULACIONAIS:

Coordenadas:
Latitude: 19º 31’ 07’’ SUL
Longitude: 42º 37’44’’ OESTE
Pontos geográficos: Serra do Cocais das Estrelas 1.260m

Localização: o município de Coronel Fabriciano situa-se na mesorregião do **Vale do Rio Doce** na microrregião do **Vale do Aço** ao leste do estado de Minas Gerais. É limitado pelos municípios de Mesquita, Ferros, Antônio Dias, Timóteo e Ipatinga.
Distância da capital: 198 Km

Relevo: a topografia do município está caracterizada em: 5% em áreas planas; 15% em áreas onduladas e 80% em áreas montanhosas.
Altitude mínima: 220m, margem do Rio Piracicaba
Altitude máxima: 1260m, Serra do Cocais das Estrelas.

Hidrografia: pertence à Bacia do Rio doce, sendo seus principais rios o Rio Piracicaba, o Ribeirão Cocais dos Arrudas e o Córrego Caladão.

Clima: tropical – do ponto de vista térmico, o verão é quente com temperatura média de 28,90º e no inverno a temperatura é amena de 17,10º , sendo a média anual de 24,00º. O índice médio pluviométrico anual é de 1.580mm.

Vegetação: no município, as florestas artificiais ocupam maior área que as florestas naturais. O reflorestamento na microrregião é relevante, destacando-se Coronel Fabriciano, Dionísio, Ipatinga, Jaguaraçu, Marliéria, Mesquita e Timóteo. A predominância é do eucalipto e a finalidade é a produção do carvão vegetal.

Extensão territorial: área de 222,08 Km^2

População (2004): 99.558
Densidade demográfica: 418,97 habitantes por Km^2
Taxa de urbanização: 98,77%
Taxa de crescimento anual: 1,26%
Taxa de analfabetismo: 10,8%
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal: 0,789
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – Educação: 0,880

3.3 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

Indústria:

Ao todo se encontram registradas em funcionamento no município, 214 unidades industriais com atividades em diversas áreas: confecções, alimentos, refratários siderúrgicos, pré-moldados de concretos, química, mobiliário, cosméticos, gráfica, serralheria e outros.

Comércio:

O município possui 1935 unidades registradas em funcionamento, numa enorme variedade de estabelecimentos em todos os ramos: confecções, papelaria, móveis, eletrodomésticos, supermercados, perfumaria, eletrônicos, informática, materiais de construção, ótica, concessionárias de veículos de diversas marcas e outros.

Economia rural:

A atividade rural no município é incipiente no que concerne à agricultura e pecuária tradicionais. Predomina, no entanto, a monocultura do eucalipto, usado como matéria-prima pela CENIBRA, grande fabricante de celulose, sediada no município de Belo Oriente. Em segundo plano, o eucalipto é utilizado para a produção de carvão destinado à siderurgia.

Serviços:

A cidade possui os serviços básicos de comunicação, com uma emissora de televisão, três emissoras de rádio. Conta também com sistema de telefonia convencional e de celulares. Circulam diariamente no município diversos jornais regionais, além dos mais importantes do país. Há completo serviço de saneamento básico, coleta de lixo e atendimento à saúde com 16 unidades públicas de atendimento e um total de 400 leitos distribuídos em três hospitais.

Existe uma grande rede hoteleira de primeira classe, com uma capacidade que ultrapassa a mil acomodações. A cidade dispõe de um amplo sistema de transporte coletivo urbano, com atendimento a todos os bairros, e o sistema interurbano oferece conexões para todo o Brasil.

O município possui sete agências bancárias, além de inúmeras casas de câmbio e outros serviços.

Turismo:

No sentido de buscar a ampliação das possibilidades econômicas, a atual administração criou a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando especialmente a desenvolver a indústria turística, aproveitando

um enorme potencial existente e não valorizado. Coronel Fabriciano é a mais antiga cidade da Região Metropolitana do Vale do Aço, berço histórico de um conglomerado urbano, município que deu origem a Ipatinga e Timóteo. Sendo assim, preserva uma enorme variedade de bens históricos pouco conhecidos, que somados a tradições culturais diversas do local, serviriam de atrativos importantes. Completa o potencial, o ambiente rural da região dos Cocais, com suas lindas cachoeiras em meio a reservas de Mata Atlântica, área com muitas possibilidades para prática de esportes radicais, enduros e passeios ecológicos.

As atividades descritas acima são um referencial para estudo de direcionamento das possibilidades educacionais da população do município, podendo nortear a implementação de cursos que se enquadram dentro das necessidades econômicas e vocacionais da população local. Para tanto, um estudo mais aprofundado teria que ser feito visando alcançar maior investimento na implantação de cursos profissionalizantes e ensino superior públicos para atender jovens e adultos carentes e sem profissão que vivem na cidade.

No ensino superior, a cidade possui o Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - UNILESTE, que oferece 28 cursos superiores. Nos últimos vestibulares tem-se verificado uma maior preferência por cursos ligados a oportunidades empresariais: Direito, Administração, Engenharia de Produção. Quanto à formação de nível médio profissionalizante, um dos cursos mais procurados é o de Formação Gerencial também direcionado a empresas, oferecido pelo Colégio Universitário Padre de Man. Soma-se a ele nas preferências os cursos na área de informática.

3.4 - HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

A história da educação de Coronel Fabriciano começa oficialmente em 1928, com a chegada de dona Mariana Roque Pires ao então povoado do Calado, primeira professora nomeada pelo Estado de Minas Gerais por um ato do Presidente do Estado, Dr. Olegário Maciel. Considerou-se uma grande vitória da população local, pois a única alternativa de educação formal da época era a cidade de Antônio Dias, sede do município, ao qual o povoado pertencia.

A inauguração do trecho local da Estrada de Ferro Vitória Minas trouxe progresso, atraiu um novo contingente populacional e tirou o Calado do isolamento, o que gerou novas necessidades sociais, dentre elas a educação que concorria com os valores da Igreja. Muitos achavam mais importante a religião, tanto é que priorizaram a construção do templo. Consta, porém, que o padre Francisco Dias Fonseca, sempre cobrava dos cidadãos, a necessidade de lutar pela instalação de uma escola. O religioso era vigário do Grama, atual Jaguaraçu e aqui comparecia uma vez por mês para assistir com os sacramentos, os moradores do lugar. Sempre se reunia com as lideranças para discutir questões locais. Entre os vários cidadãos presentes a esses encontros, estava o Sr. Rotildino Avelino, que abraçou a causa com maior empenho, pois, afinal era o vereador que representava o Calado na Câmara de Antônio Dias. A nomeação da jovem mestra Mariana Roque Pires foi fruto dessa luta. Ela ficou responsável pela instalação da Escola Rural Mista, que funcionou inicialmente na Rua Silvino Pereira. Trabalhou sozinha até 1939, quando chegaram as professoras: Marinete Pereira e Elza Pereira. A Escola Rural Mista funcionou então, com sucessivas mudanças de lugar, até se fixar em 1952, no seu prédio definitivo situado à rua Dr. Querubino, 387, bem no centro da cidade, quando recebeu o nome de Grupo Escolar Professor Pedro Calmon.

A partir de 1944, houve novo impulso no desenvolvimento econômico e social, a partir da instalação da Companhia Aços Especiais Itabira – ACESITA. O antigo povoado já, desde 1940, passara a se chamar Coronel Fabriciano e, em 1949, tornou-se município. Inaugurou-se então, em 1950, o Colégio Angélica, primeira escola particular da região do Vale do Aço, criada para atender uma classe mais elitizada, trazida pela implantação da atividade siderúrgica. O educandário, mantido pela Congregação das Irmãs Carmelitas da Divina Providência, foi a primeira instituição a oferecer educação infantil, quinta a oitava séries e o antigo curso Normal. O Colégio Angélica inclusive formou a primeira turma de normalistas da região, em 1962, fato na época considerado uma grande conquista para Coronel Fabriciano e redondezas e foi também, o único a oferecer no Vale do Aço, o internato para moças que funcionou até 1968.

A Escola Estadual Padre Deolindo Coelho, no bairro Melo Viana, foi criada em 1945, como primeira escola daquela localidade, onde lecionavam as professoras Maria de Lourdes de Jesus e Maria de Lourdes Drumond. Fora criada para atender a

demanda daquela localidade que crescia muito. Inicialmente funcionava sob a jurisdição do município de Antônio Dias. Em 1949, com a emancipação de Coronel Fabriciano, passou a pertencer ao município. Em 1955, funcionou como “Escolas Reunidas Padre Deolindo Coelho”, em homenagem ao religioso de grande prestígio, considerado um dos fundadores da cidade. Em 1959, a escola passou para a jurisdição do Estado, tornando-se “Grupo Escolar Padre Deolindo Coelho”.

Em 1949, foi criada pelo então prefeito Rubem Siqueira Maia, a Escola Rural do Cocais, que oferecia o ensino de 1ª à 4ª série, tendo como primeira professora a Sra. Maria Dionísia de Almeida. Atualmente funciona em novo prédio, construído pelo prefeito Chico Simões e inaugurado em 1998, quando passou a se chamar Escola Municipal Maria da Conceição Ataíde e atende à Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Em 1964, foi criada a Escola Estadual Alberto Giovannini, primeira escola pública a oferecer o ensino de 5ª à 8ª série na cidade e também o Ensino Médio (magistério). Funcionou precariamente em seu início, no prédio do antigo matadouro municipal, até que em 1970, se transferiu para a sua sede atual, primeiro prédio construído na cidade para abrigar uma escola pública nessas modalidades. Essa escola veio atender às necessidades de ampliação das possibilidades educacionais das classes sociais mais carentes economicamente.

Em 1969, foi criada a Universidade do Trabalho, a primeira instituição de ensino superior do Vale do Aço. Fundada pelo padre holandês, José Maria de Man que aqui chegou em 1965, sendo sua primeira obra, o Colégio Técnico de Coronel Fabriciano, que oferece até hoje cursos técnicos especiais para a área de siderurgia.

A universidade ofereceu inicialmente, curso de engenharia operacional para atendimento a USIMINAS e ACESITA. Atualmente, a instituição se transformou no UNILESTE – Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, que conta com 28 cursos superiores e mantém ainda o Colégio Técnico Padre de Man que oferece, desde o Ensino Infantil até o Ensino Médio, com vários cursos técnicos.

3.5- HISTÓRICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

A expansão da educação em Coronel Fabriciano se deu a partir da obrigatoriedade do Ensino Primário no Brasil. A oferta da educação na rede municipal era voltada para o atendimento de alunos no Ensino Primário nos bairros periféricos, uma vez que na rede estadual o atendimento se dava nos bairros mais centrais.

Com o crescimento demográfico verificou-se a necessidade de descentralização da oferta do ensino de 5ª à 8ª série. Em virtude disso, houve a extensão de séries na Escola Municipal Vereador Nicanor Ataíde no bairro mangueiras em 1985 e anos mais tarde na Escola Municipal Argeu Brandão no bairro Manoel Maia; Escola Municipal Maria da Conceição Ataíde na zona rural no Cocais dos Arrudas; Escola Municipal Maria das Graças Ferreira no Bairro Córrego Alto e neste ano, na Escola Municipal Vereador Paulo Franklin, no bairro Santa Cruz.

Segue abaixo, a cronologia da criação das escolas municipais:

♦ 1949 - criação da Escola Municipal do Caladão que, a partir de 1965, passou a denominar-se Escola Municipal Argeu Brandão. Inicialmente, para atendimento a alunos de primeira à quarta série. A partir de 1994, já em novo prédio, situado no bairro Manoel Maia, passou também a atender alunos de quinta à oitava série.

♦ 1965 - criação da Escola Municipal Joaquim de Ávila Neto, localizada no bairro Nossa Senhora do Carmo.

♦ 1967 - criação da Escola Municipal José Pinto dos Santos, localizada no bairro Santo Antônio.

♦ 1971 - criação da Escola Municipal Vereador Nicanor Ataíde, no bairro Mangueiras, para atendimento a alunos de primeira à quarta série. A partir de 1985 passou a atender de quinta a oitava séries.

♦ 1972 - criação da Escola Municipal Vereador Paulo Franklin, no bairro Santa Cruz para atendimento a alunos de primeira à quarta série. Em 2006, passou a atender à 5ª série.

♦ 1983 - criação da Escola Municipal Otávio Cupertino dos Reis, localizada no bairro Caladão.

♦ 1989 - criação da Escola Municipal Professora Said Albeny, localizada no bairro Santo Antônio.

♦ 1993 - criação da Escola Municipal Raimunda Coura de Barcelos, localizada no bairro Caladinho de Cima.

♦ 1998 - criação da Escola Municipal Maria da Conceição Ataíde oriunda da antiga Escola Rural do Cocais. Essa nova escola passou a oferecer o ensino de 5ª à 8ª série. Anteriormente os adolescentes e jovens só tinham como opção, a Escola Municipal Professor Argeu Brandão, localizada no bairro Manoel Maia.

♦ 1995 - criação da Escola Municipal Maria das Graças Ferreira, no bairro Córrego Alto, para atendimento a alunos de primeira à quarta série. A partir do ano 2000, já em novo prédio, a escola passou a oferecer também o ensino de quinta à oitava série.

♦ 2003 - criação da Escola Municipal Infantil Vereador Messias Paulo, localizada no bairro São Domingos.

♦ 2005 - criação da Escola Municipal Maria da Penha Lima, oriunda da antiga Escola Estadual Morada do Vale.

II - DESENVOLVIMENTO

4- EDUCACAO INFANTIL

4.1- DIRETRIZES

"A educação é sempre uma aventura coletiva de partilha:
de afetos e sensibilidades, de conhecimentos e saberes,
de atitudes e valores, de sentidos de vida..."
Rubem Alves

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa.

Quando positivas, tendem a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade. As ciências que se debruçaram sobre a criança nos últimos cinqüenta anos, investigando como se processa o seu desenvolvimento, coincidem em afirmar a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento e aprendizagem posteriores estas têm oferecido grande suporte para a educação formular seus propósitos e atuação a partir do nascimento. A própria pedagogia vem acumulando considerável experiência e reflexão sobre sua prática nesse campo e definindo os procedimentos mais adequados para oferecer às crianças oportunidades interessantes, desafiantes e enriquecedoras de desenvolvimento e aprendizagem.

Nos dias atuais, a família vem passando por profundas transformações quanto a sua função e composição, redefinindo inclusive, o lugar da criança na sociedade urbana. O processo de socialização, a construção de valores, a noção de ética e de cidadania, a construção de regras, acontecem, cada vez mais, em espaços coletivos, e não apenas no âmbito do privado. Esse quadro exige o reconhecimento da dimensão política da educação, exige um posicionamento dos educadores no sentido de assumir e reafirmar as crianças como sujeitos sócio-históricos, que se desenvolvem na cultura, em interação com a realidade de que são parte. Sua educação se dá, portanto, na família, na escola, na comunidade, na sociedade.

A educação infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado (art. 208, IV da Constituição Federal). A criança não está obrigada a freqüentar uma instituição de educação infantil, mas sempre que sua família deseje ou necessite, o Poder Público tem o dever de atendê-la.

A Constituição define a inclusão de creches e pré-escolas no capítulo da educação, explicitando o caráter eminentemente educacional dessas instituições. Além disso, afirma o dever do Estado de garantir atendimento em creches e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos. A LDB, ao assumir a educação das crianças de 0 a 6 anos como primeira etapa da educação básica, vem afirmar a importância da educação desde os primeiros anos de vida e a interdependência entre todos os segmentos educacionais. A educação infantil deve ser oferecida em creches e pré-escolas (art. 30) numa perspectiva de atender integralmente as necessidades das crianças (art. 29).

As instituições de educação infantil precisam construir uma proposta educativa que vá ao encontro das necessidades da comunidade na qual estão inseridas. Ir ao encontro exige um movimento de aproximação das famílias e dos espaços onde a vida comunitária acontece. É necessário reconstruir a concepção de família e possibilitar a discussão sobre as diferentes formas de se entender a família e as expectativas que há em relação a ela. Essa é uma tarefa importante da proposta político-pedagógica de cada instituição.

É necessário ainda, estabelecer um novo conceito de profissional da educação infantil, reconhecendo-o como sujeito de direitos, produtor de cultura e conhecimento, além de assegurar-lhe condições para o pleno exercício da sua profissão.

A formação dos profissionais da educação infantil merece uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. A qualificação específica para atuar na faixa de zero a seis anos inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de reflexão sobre a prática, de forma que essa se torne, cada vez mais, fonte de novos conhecimentos e habilidades na educação das crianças. Além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, inserida no trabalho pedagógico, nutrindo-se dele e renovando-o constantemente.

Na distribuição de competências referentes à educação infantil, tanto a Constituição Federal quanto a LDB são explícitas na co-responsabilidade das três esferas de governo - Municípios, Estado e União - e da família. A articulação com a família visa, mais do que qualquer outra coisa, ao mútuo conhecimento de processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas. Quanto às esferas administrativas, a União e os Estados atuarão subsidiariamente, porém necessariamente, em apoio técnico e financeiro aos Municípios, consoante o art. 30, VI da Constituição Federal.

Considerando, no entanto, as condições concretas de nosso município, sobretudo no que se refere à limitação de meios financeiros e técnicos, este plano propõe que

a oferta pública de educação infantil conceda prioridade às crianças das famílias de menor renda, situando as instituições de educação infantil nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos. Deve-se contemplar, também, a necessidade do atendimento em tempo integral para as crianças de idades menores, das famílias de renda mais baixa, quando os pais trabalham fora de casa. Essa prioridade não pode, em hipótese alguma, caracterizar a educação infantil pública como uma ação pobre para pobres. O que este plano recomenda é uma educação de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela.

Representantes do governo, dirigentes e educadores do município de Coronel Fabriciano, cientes do direito das crianças à educação infantil e dos efeitos positivos dessa sobre o desenvolvimento e a aprendizagem, vêm defendendo uma política de atendimento da população de 0 a 5 anos. Atualmente o atendimento à criança de 0 a 3 anos é feito quase que exclusivamente por instituições privadas, comunitárias, filantrópicas e confessionais. Parte da população na faixa etária de 4 e 5 anos tem sido atendida por algumas instituições públicas municipais, além das instituições privadas e comunitárias.

A Prefeitura Municipal vem ampliando significativamente o atendimento às crianças de 4 e 5 anos nas escolas que antes atendiam apenas o ensino fundamental. No ano de 2004 foram atendidas 13 turmas de educação infantil, em 2005 foram atendidas 20 turmas e neste ano, houve um aumento de quase 100% com atendimento a 37 turmas.

O município aplica os 10% destinados à educação infantil através do atendimento na própria rede e do repasse de recursos para as Ongs. Atualmente o município subsidia 16 Ongs. Dessas, nove atendem a creche e a pré-escola e 7 atendem somente a pré-escola. Há na rede municipal, uma escola que atende exclusivamente à educação infantil no bairro São Domingos e serão criadas outras duas unidades para atendimento exclusivo desse nível de ensino nos bairros onde há maior demanda. A principal meta para a próxima década é ampliar o atendimento à educação infantil com a aprovação da lei do FUNDEB.

O PDME foi elaborado e estruturado considerando esses recursos, o que viabilizará a extensão do atendimento às crianças de 4 e 5 anos e a implementação no atendimento de 0 a 3 anos que atualmente é oferecido exclusivamente por ONGs. Considerando esta realidade é que foram propostas as metas e objetivos da Educação Infantil.

4.2 - OBJETIVOS E METAS

1. Expandir o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos de idade, visando atender em cinco anos 50% da população de 0 a 3 anos de idade e 80% da população de 4 a 5 anos.

2. Ampliar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos, considerando a demanda real e as características da comunidade atendida nos seus aspectos sócio-econômicos e culturais.

3. Garantir o acesso de crianças com necessidades educacionais especiais nas instituições de educação infantil.

4. Acompanhar e avaliar a implementação dos padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo, quanto a:

    - Espaço interno com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;

    - Instalações sanitárias adequadas para higiene pessoal das crianças;

    - Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;

    - Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme diretrizes curriculares e metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, movimentos e brinquedos;

    - Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;

    - Adequação às características das crianças com necessidades educacionais especiais.

5. Somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam os requisitos de infra-estrutura.

6. Exigir a adaptação dos prédios de educação infantil de forma que, em cinco anos a contar da data de vigência do plano, todos estejam conforme os padrões de infra-estrutura estabelecidos.

7. Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais adequados nas instituições municipais de educação infantil, considerando as necessidades educacionais especiais e a diversidade cultural.

8. Integrar efetivamente as instituições de educação infantil ao Sistema Municipal de Ensino por meio de autorização e credenciamento dessas pelo respectivo Conselho Municipal de Educação.

9. Regularizar até 2008, o funcionamento de todas as instituições de educação infantil no município, através de ato específico de autorização a partir das normas vigentes.

10. Acompanhar a implementação dos parâmetros de qualidade dos serviços de educação infantil através da supervisão, controle e avaliação das instituições visando buscar medidas de melhoria da qualidade.

11. Promover e consolidar o cadastramento de todas as instituições de educação infantil em funcionamento para mapear o atendimento, na faixa etária de 0 a 5 anos, por bairro.

12. Somente admitir novos profissionais na educação infantil que possuam titulação mínima em nível médio, modalidade Normal, dando-se preferência à admissão de profissionais em curso específico de nível superior, conforme artigo 62 do cap. VI da LDB, a partir da vigência deste plano.

13. Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para formar em nível médio, modalidade Normal, todos os professores em exercício na Educação Infantil que não possuam a formação mínima exigida por lei.

14. Implementar projeto de formação continuada que inclua conhecimento sobre educação especial na perspectiva de inclusão social.

15. Garantir a valorização das professoras e professores da educação infantil por meio de formação inicial e continuada e sua inclusão nos planos de carreira do magistério.

16. Estabelecer Programa Municipal de formação de profissionais de educação infantil em consonância com a política nacional de educação infantil, com a colaboração da União, estados, universidades, organizações não-governamentais e institutos superiores de educação.

17. Assegurar profissional com formação mínima em nível superior para coordenação e orientação pedagógica em todos os estabelecimentos de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino.

18. Criar um órgão colegiado que garanta a articulação das políticas de saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura, diversidade e outras organizações da sociedade civil às políticas públicas para a educação infantil.

19. Estabelecer mecanismos de colaboração entre as áreas de educação, saúde e assistência social na implantação, expansão, manutenção, controle e avaliação

do atendimento à educação infantil por especialistas tais como: dentistas, fonoaudiólogos, psicólogos, nutricionistas e assistentes sociais na rede pública.

20. Estabelecer programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 5 anos em parceria com os setores responsáveis pela saúde, pela assistência social e jurídica e com organizações não-governamentais.

21. Fortalecer parcerias para assegurar, nas instituições competentes, o atendimento integral à criança, considerando seus aspectos físico, afetivo, cognitivo-lingüístico, sociocultural, bem como as dimensões lúdica e artística.

22. Garantir a segurança alimentar e nutricional aos escolares, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, através da colaboração financeira da União e Estados.

23. Encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal para regulamentar o direito dos trabalhadores à assistência gratuita de seus filhos de 0 a 5 anos em creches e pré-escolas. (art. 7, XXV, CF e art. 203, item 8 da LOM).

24. Garantir a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade da educação infantil no município para orientar e definir políticas públicas para a área.

25. Definir a política municipal para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais.

26. Implementar fórum permanente de discussão e propor regularização dos espaços de atendimento à educação infantil.

27. Articular a política municipal de educação infantil com os fóruns de educação infantil e outras organizações da sociedade civil que atuam na área.

28. Divulgar e discutir a Lei de Diretrizes e Bases, o Plano Nacional de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil com todos os profissionais da educação infantil.

29. Estabelecer, até o ano de 2007, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, o currículo básico para cada etapa da educação infantil.

30. Garantir que todas as instituições de educação infantil elaborem, implementem e avaliem suas propostas pedagógicas, considerando as diretrizes curriculares nacionais, bem como as necessidades educacionais especiais, as diversidades culturais e a realidade da infância no município.

31. Promover e qualificar as discussões sobre currículo com toda a comunidade escolar, respeitando a autonomia de cada unidade de ensino, valorizando a cultura própria da comunidade na construção do saber.

32. Implantar Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação

infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

33. Assegurar que, no município, além de outros recursos municipais, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao FUNDEF sejam aplicados, prioritariamente, na educação infantil.

34. Incluir o segmento da educação infantil no Conselho do FUNDEF, responsável pelo acompanhamento e controle do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério.

35. Observar os objetivos e metas pertinentes à educação infantil, incluídos nos demais aspectos da educação (educação especial, valorização e formação de professores, gestão e financiamento) abordados neste plano.

5- ENSINO FUNDAMENTAL

5.1- DIRETRIZES

"Saber melhor o que já sei
às vezes implica saber
o que antes não era possível saber".
Paulo Freire

De acordo com a Constituição Brasileira, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

No município, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, a partir da data de aprovação desse plano, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

Não há problemas no município quanto ao atendimento da população de 06 a 14 anos. No entanto, o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade/série/ciclo. A expressiva presença de jovens com mais de 14 anos

no ensino fundamental demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária, adequadas à sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e às formas peculiares com que a juventude tem de conviver.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir o ensino fundamental, eliminando mais rapidamente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira. A ampliação da jornada escolar para turno integral tem dado bons resultados e deverá ser implantada progressivamente, conforme determina o art. 34 da LDB. O atendimento em tempo integral, ao oportunizar orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

Há de se ressaltar ainda, a necessidade de assegurar a melhoria da infra-estrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a crianças e jovens com necessidades educacionais especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

Os programas especiais devem ser desenvolvidos de forma articulada com os sistemas de ensino, de modo a garantir a correção de distorções idade/série/ciclo, ainda presentes no ensino fundamental, voltados para os direitos do educando e para seu ritmo de aprendizagem, sem vínculos com o conceito de promoção automática.

A universalização do ensino fundamental implica na garantia de acesso, de permanência e de continuidade de estudos no ensino médio. Esse é um dos maiores desafios da educação brasileira. Um projeto de desenvolvimento auto-sustentável para o país supõe a existência de uma escola inclusiva, democrática e de qualidade.

É fundamental combater o fracasso escolar e implementar políticas que garantam a permanência e o sucesso dos alunos na escola.

Para isso, os sistemas de ensino devem-se orientar para a adoção de projetos político-pedagógicos compromissados com a inclusão, com a aprendizagem e com o sucesso escolar, levando em consideração que todos podem aprender e que esse é um dos maiores desafios que uma escola de qualidade deve assumir. A escola de qualidade deve criar condições para que, no processo ensino-aprendizagem, seus alunos sintam-se motivados a aprender a aprender e que isso seja operacionalizado utilizando métodos científicos e recursos pedagógicos que, reconhecendo as diferenças existentes entre os alunos, garantam a todos o acesso ao conhecimento.

O grande desafio de nossa escola está em garantir trajetórias educacionais capazes de oferecer realização para si e para o mundo de todos os cidadãos. Nesse sentido, o PDME propõe em suas metas e objetivos, ações concretas que irão contemplar a eficiência do ensino fundamental, tanto na formação acadêmica quanto na formação de valores, considerando o educando como sujeito de seu aprendizado, visando a sua autonomia intelectual e política e a construção da cidadania.

5.2- OBJETIVOS E METAS

1. Assegurar a universalização do ensino fundamental no sistema público e garantir a toda clientela, acesso, permanência e êxito no processo ensino-aprendizagem, em ação conjunta com o Estado, a partir da aprovação deste plano.

2. Universalizar o atendimento ao ensino fundamental, enquanto direito à educação, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

3. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 10% ao ano a partir da vigência desse plano, as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade-ciclo, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem aos alunos com menor desempenho escolar.

4. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, atendimento prioritário aos alunos de seis a quatorze anos, no período diurno.

5. Acompanhar e avaliar a implementação dos padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições escolares, tendo em vista a dimensão do estabelecimento e as necessidades da realidade local, incluindo:

- espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- instalações sanitárias e para higiene;
- espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com necessidades especiais;
- atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- telefone e serviço de reprodução de textos;
- informática e equipamento multimídia para o ensino.
- Sala ou auditório para eventos.

6. Adaptar, de acordo com os padrões estabelecidos, os atuais prédios de ensino fundamental, de forma que, em 05 anos, contados a partir da vigência deste plano, todos estejam de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

7. Possibilitar espaço de discussão permanente sobre políticas educacionais de inclusão, entre os estabelecimentos públicos e privados do município .

8. Ampliar a discussão sobre o acolhimento do aluno de inclusão pela escola regular e o apoio necessário pela escola especial, bem como a enturmação e a terminalidade de estudos desses alunos.

9. Organizar, planejar e implementar a progressiva ampliação do tempo de permanência dos alunos nas escolas públicas dos Sistemas de Ensino até alcançar o horário integral.

10. Definir ou redefinir a forma de organização do currículo do ensino fundamental (séries, ciclos, períodos, etc) com o objetivo de atender as necessidades do processo de aprendizagem, assegurando a participação da comunidade escolar nesse processo.

11. Redefinir a forma de organização do currículo nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e viabilizar ações e estratégias a partir da análise de indicadores educacionais para eliminar taxas de evasão e melhorar as taxas de aprovação e conclusão dos níveis de aprendizagem dos alunos.

12. Promover a articulação das diferentes áreas de conhecimento, vertical e horizontalmente, por meio de textos de diferentes gêneros discursivos que apresentam facetas do mundo, de formas variadas, utilizando linguagens sociais também variadas, como a matemática, a literária, a científica, a digital, a cartográfica, a histórica, a filosófica, entre outras.

13. Ampliar na organização do currículo das escolas do Sistema Municipal de Ensino, a oferta de música dança, literatura, artes, capoeira, etc. com profissionais qualificados para essas atividades, conforme interesse e peculiaridade de cada unidade, em até um ano, a contar da data de aprovação deste plano.

14. Implementar projetos de arte, cultura e esporte nas escolas municipais de modo a atender todos os alunos, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

15. Adotar uma proposta pedagógica para o Sistema Municipal de Ensino que vise a proporcionar ao aluno aprender a aprender, aprender a pensar, a relacionar o conhecimento com dados da experiência cotidiana, a dar significado ao aprendido e a captar o significado do mundo, a fazer a ponte entre a teoria e a prática, a fundamentar a crítica, a argumentar com base em fatos, a lidar com o sentimento que a aprendizagem desperta.

16. Fundamentar e atualizar a organização político-pedagógica das escolas do Sistema Municipal de Ensino, priorizando o processo de desenvolvimento da aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos.

17. Priorizar atividades relacionadas à agricultura, pecuária, artesanato, culinária e outros na organização curricular das escolas localizadas na zona rural em até um ano a contar da data de aprovação deste plano.

18. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de programa de monitoramento da avaliação a ser definido pelo Sistema Municipal de Ensino.

19. Estabelecer programas de orientação e apoio à família em parceria com os setores responsáveis pela saúde, assistência social e jurídica e organizações não-governamentais em até um ano a contar da data de aprovação deste plano.

20. Estabelecer mecanismos de colaboração entre as áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento especializado de fonoaudiologia, psicologia, neurologia, odontologia e oftalmologia aos alunos do ensino fundamental, no prazo de cinco anos, a contar da data de aprovação deste plano.

21. Propiciar a articulação dos valores e da cidadania (saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciências e tecnologia, cultura, linguagem) com as áreas do conhecimento no currículo do ensino fundamental.

22. Criar, garantir e qualificar o espaço de integração da comunidade, estimulando o acesso aos diversos espaços da escola, fazendo destes, pólos culturais e esportivos, e conscientizando quanto à conservação e manutenção dos espaços de uso comum visando à preservação do patrimônio escolar.

23. Implementar e ampliar os laboratórios de Informática das escolas do Sistema Municipal de Ensino com recursos próprios e ou parcerias, buscando a utilização do computador como ferramenta a serviço de um projeto pedagógico e como instrumento no processo de ensino e aprendizagem, visando potencializar o desenvolvimento cognitivo do aluno, capacitando-o para lidar com as demandas sociais, presentes e futuras.

24. Atualizar e ampliar o acervo das bibliotecas das escolas do Sistema Municipal de Ensino, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e alunos.

25. Somente admitir novos profissionais no ensino fundamental que possuam titulação mínima em curso específico de nível superior, conforme art. 62, cap. VI da LDB,.a partir da vigência deste plano.

26. Definir a política municipal para o ensino fundamental com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nos Parâmetros Curriculares Nacionais e nas normas complementares estaduais, considerando a realidade e a demanda do município.

27. Garantir que todas as instituições de ensino fundamental elaborem, implementem e avaliem suas propostas pedagógicas, considerando as diretrizes curriculares nacionais, bem como as necessidades educacionais especiais, as diversidades culturais e a realidade do município.

28. Promover a ação participativa de todos e a cidadania como prática política crítica através das relações, métodos e conteúdos experimentados nos diferentes espaços educativos orientados pelo desejo de uma sociedade mais humana, democrática e justa.

29. Garantir a valorização das professoras e professores do ensino fundamental por meio da implementação de programa de formação continuada que inclua conhecimento sobre educação especial na perspectiva de inclusão social.

30. Estabelecer Programa Municipal de formação de profissionais do ensino fundamental em consonância com a política nacional de ensino fundamental, com a colaboração da União, estados, universidades, ONGs e institutos superiores de educação.

31. Implantar Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de ensino fundamental e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

32. Realizar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, um mapeamento por meio de censo educacional das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência, visando localizar a demanda por nível e modalidade de ensino e universalizar a oferta de ensino obrigatório.

33. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

34. Observar os objetivos e metas pertinentes ao ensino fundamental, incluídos nos demais aspectos da educação (educação especial, educação de jovens e adultos, educação profissional, valorização e formação de professores, financiamento e gestão).

6- ENSINO MÉDIO

6.1- DIRETRIZES

"É necessário estar sempre à espera de que um
novo conhecimento surja, superando outro que,
já tendo sido novo, envelheceu."
Paulo Freire

A educação básica tem por finalidade, segundo o artigo 22 da LDB, “desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Essa última finalidade deve ser desenvolvida de maneira precípua pelo ensino médio, uma vez que entre as suas finalidades específicas incluem-se “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando”, a serem desenvolvidas por um currículo, que destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/97, estabeleceu como sendo dever do Estado a progressiva extensão da obrigatoriedade do Ensino Médio. Considerando o processo de modernização em curso no país, as características da sociedade atual e a exigência cada vez maior de pessoas capazes de lidar com as demandas sociais presentes e futuras do mundo do trabalho, o ensino médio tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do ensino médio pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

Justamente em virtude disso, no caso brasileiro, é particularmente preocupante o reduzido acesso ao ensino médio, muito menor que nos demais países latino-americanos em desenvolvimento, embora as estatísticas demonstrem que os concluintes do ensino fundamental começam a chegar à terceira etapa da educação básica em número um pouco maior, a cada ano. Esses pequenos incrementos anuais terão efeito cumulativo. Ao final de alguns anos, resultarão em uma mudança nunca antes observada na composição social, econômica, cultural e etária do alunado do ensino médio.

Pelo caráter que assumiu na história educacional de quase todos os países, a educação média é particularmente vulnerável à desigualdade social. Na disputa permanente entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, a tensão expressa nos privilégios e nas exclusões decorre da origem social. Em vista disso, o ensino médio proposto neste plano deverá enfrentar o desafio dessa dualidade com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda. Uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

A disposição constitucional (art. 208, III) de integração dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino será, no ensino médio, implementada através de qualificação dos professores e da adaptação das escolas quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando necessário atendimento especializado, serão observadas diretrizes específicas contidas no capítulo sobre educação especial.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o ensino médio deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

Tendo em vista que uma das razões que provocam a distorção idade/série/ciclo e a elevada exclusão dos jovens do ensino médio é o não ingresso neste nível de ensino logo após a conclusão do ensino fundamental, faz-se necessária uma ação imediata que garanta o acesso ao ensino médio a todos os alunos que concluírem o ensino fundamental em idade regular.

Há urgência no município de Coronel Fabriciano de promover uma reorganização da oferta do ensino médio tendo em vista as seguintes razões:

- 90% da demanda são residentes em bairros periféricos e a centralização desta oferta vem provocando a interrupção dos estudos dos adolescentes e jovens concluintes do Ensino Fundamental.
- Uma parcela significativa dos alunos, apesar de iniciar os estudos, acaba abandonando, pois a despesa com o transporte representa mais um gasto que a família não pode assumir.
- Torna-se inviável o uso de bicicleta como transporte alternativo, pois o percurso é justamente o que dá acesso ao centro e às cidades de Ipatinga e Timóteo. O fluxo de veículos, no horário de início e término das aulas, é intenso, o que vem aumentando significativamente o número de acidentes envolvendo ciclistas neste trajeto.

Assim, as diretrizes do Plano Municipal de Educação apontam para a necessidade de criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

7.2- OBJETIVOS E METAS

1. Reorganizar a oferta de vagas do ensino médio, através de zoneamento, descentralizando-o para os bairros periféricos visando assegurar a permanência e sucesso dos alunos dessas localidades, garantindo a infra-estrutura adequada e ensino de qualidade.
2. Estabelecer parcerias com a Secretaria de Estado de Educação para ampliação de vagas no ensino médio dentro da comunidade demandante, disponibilizando os prédios das escolas municipais no noturno, quando houver salas de aula ociosas, assegurando a continuidade dos estudos a todos os alunos que concluírem o ensino fundamental com previsão de recursos humanos e materiais pelo estado.
3. Ampliar a oferta do ensino médio noturno nos bairros periféricos para os alunos egressos da educação de jovens e adultos e trabalhadores e, no turno matutino, para os alunos que se encontram na faixa etária adequada.
4. Assegurar, junto ao Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, o desenvolvimento de ações que visem garantir o atendimento da demanda dos bairros periféricos na localidade e ou proximidade.

5. Assegurar atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais, no prazo de 2 anos, a contar da vigência deste plano.

6. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham.

7. Definir a política educacional do município com base nas diretrizes curriculares para o ensino médio, considerando as peculiaridades regionais ou locais.

8. Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a sua manutenção no cotidiano escolar.

9. Desenvolver a educação ambiental, tratada como tema transversal, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9795/99.

10. Solicitar à Secretaria de Estado de Educação que a partir do segundo ano de aprovação deste plano, articule com as escolas de ensino médio, uma revisão da organização curricular, didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.

11. Reduzir, em 10% ao ano, a repetência e evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão desse nível de ensino.

12. Viabilizar a melhoria do aproveitamento dos alunos do ensino médio de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica SAEB pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos Sistemas de avaliação que venham a ser implantados nos Estados.

13. Solicitar do estado, a partir dos resultados da avaliação sistêmica, o estudo das causas de reprovação e abandono dos alunos do ensino médio, adotando medidas corretivas que elevem a qualidade e eficácia do ensino visando reduzir em 10% ao ano, a repetência e a evasão.

14. Desenvolver projetos visando a renovação pedagógica e o enfrentamento dos problemas de violência, drogas, sexualidade e a formação de espírito esportivo e humanístico, a partir da data de aprovação deste plano.

15. Despertar no aluno, postura adequada mediante o compromisso com os valores e normas sociais, para que possa atingir sua realização enquanto ser humano sociável.

16. Viabilizar, no ensino médio, a oferta de cursos técnicos possibilitando aos jovens melhor preparação e formação para o trabalho.

17. Qualificar os jovens matriculados no ensino médio para o mercado de trabalho em parceria e convênios com instituições de Ensino Superior presentes no município.

18. Incentivar a criação de cooperativas com o objetivo de geração de renda, em parceria com as universidades da região, voltadas para o aluno do ensino médio atendendo à LDB no que se refere à formação para o trabalho.

19. Buscar junto ao estado, através da SRE, parcerias com SENAC, SEBRAE e empresas da região, visando a preparação do aluno para realização de estágios com incentivo ao primeiro emprego.

20. Constituir em um ano, a partir da vigência deste plano, um fórum interescolar, com reuniões anuais para avaliação e encaminhamento das ações previstas neste plano.

21. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação, desenvolvimento da análise crítica e exercício da cidadania, possibilitando aos adolescentes e jovens, desenvolverem o protagonismo juvenil.

22. Criar conselhos ou órgãos equivalentes e capacitar seus membros para incentivar a participação da comunidade na gestão, segurança, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.

23. Acompanhar e avaliar a adaptação das escolas de ensino médio aos padrões mínimos nacionais de infra-estrutura, considerando-se a realidade local.

24. Viabilizar junto ao Estado, dentro de cinco anos a contar da vigência deste plano, a adaptação das escolas existentes de forma a atender os padrões mínimos de infra estrutura física, incluindo os espaços de esporte e recreação.

25. Assegurar que, em cinco anos, a contar da data de aprovação desse plano, todas as escolas estejam equipadas com biblioteca, telefone, reprodutor de textos, laboratórios de informática, física, química e biologia, bem como material didático-pedagógico para professores e alunos.

26. Viabilizar a realização de cursos e parcerias visando a ampliação das possibilidades de trabalhos educativos e projetos que envolvam toda a escola.

27. Ampliar a discussão da política educacional, investindo na gestão democrática das relações entre escola e comunidade, através da formação continuada dos diferentes segmentos, respeitando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino e o diálogo permanente entre elas.

28. Estabelecer em um ano, a contar da data de aprovação deste plano, programa emergencial para formação de professores de áreas específicas, através da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais.

29. Viabilizar junto a SEE a integração dos educandos com necessidades especiais em escolas do ensino médio, educação profissionalizante e cursos técnicos visando seu aperfeiçoamento educacional.

30. Implementar convênios com escolas de ensino médio, cursos técnicos e educação profissionalizante visando ao aperfeiçoamento educacional dos alunos com necessidades educacionais especiais.

36. Observar os objetivos e metas pertinentes ao ensino médio, incluídos nos demais aspectos da educação (educação especial, valorização e formação de professores, gestão e financiamento) abordados neste plano.

7- ENSINO SUPERIOR

7.1- DIRETRIZES

"Se os homens são socialmente produzidos,
é preciso também que construamos um
novo homem para essa nova sociedade."
Silvio Gallo

A educação superior enfrenta, no Brasil, sérios problemas, que se agravarão caso não se estabeleça uma política que promova sua renovação e desenvolvimento.

Nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior. Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da educação superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que essas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo.

A produção de conhecimento, hoje mais do que nunca e assim tende a ser cada vez mais é a base do desenvolvimento científico e tecnológico e este é que está criando o dinamismo das sociedades atuais. Nesse sentido, as instituições de Ensino Superior têm muito a fazer, no conjunto dos esforços nacionais, para colocar o país à altura das exigências e desafios do século XXI. A oferta de educação básica de qualidade para todos está grandemente nas mãos dessas instituições, na medida que a elas compete primordialmente a formação dos profissionais do magistério. A formação dos quadros profissionais, científicos e culturais de nível superior, a produção de pesquisa e inovação, a busca de solução para os problemas atuais são funções que destacam a universidade no objetivo de projetar a sociedade brasileira num futuro melhor.

A Constituição Federal preceitua que o dever do Estado com a educação efetiva-se mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística. A pressão pelo aumento de vagas na educação superior, que

decorre do aumento acelerado do número de egressos da educação média, já está acontecendo e tenderá a crescer. Deve-se planejar a expansão com qualidade, evitando-se o fácil caminho da massificação. É importante a contribuição do setor privado, que já oferece a maior parte das vagas na educação superior e tem um relevante papel a cumprir, desde que respeitados os parâmetros de qualidade estabelecidos pelos sistemas de ensino.

Há necessidade da expansão das universidades públicas para atender à demanda crescente dos alunos, sobretudo os carentes, bem como ao desenvolvimento da pesquisa necessária ao País, que depende dessas instituições, uma vez que realizam mais de 90% da pesquisa e da pós-graduação nacionais - em sintonia com o papel constitucional a elas reservado.

Deve-se assegurar, portanto, que o setor público neste processo, tenha uma expansão de vagas tal que, no mínimo, mantenha uma proporção nunca inferior a 40% do total.

Ressalta-se a importância da expansão de vagas no período noturno, considerando que as universidades, sobretudo as federais possuem espaço para este fim, destacando a necessidade de se garantir o acesso a laboratórios, bibliotecas e outros recursos que assegurem ao aluno-trabalhador o ensino de qualidade a que tem direito nas mesmas condições de que dispõem os estudantes do período diurno. Esta providência implicará na melhoria do indicador referente ao número de docentes por alunos.

O acesso à educação pública e a garantia de permanência são direitos inalienáveis e dever do Estado. É indispensável garantir, na prática, o direito constitucional da educação pública, universal, gratuita, em todos os níveis, aberta a todos, para que iniciem e possam dar prosseguimento aos estudos.

Em uma sociedade capitalista dependente como a brasileira, submetida a políticas macroeconômicas que aprofundam cada vez mais as desigualdades sociais, o acesso à educação superior pública e gratuita não consegue ser livre. Atende apenas uma parcela mínima da população com predominância nos grandes centros.

As barreiras atualmente existentes são de várias ordens: muitas crianças e jovens têm de buscar formas de sobrevivência que os impedem de concluir a educação básica tendo em vista que 44% dos estudantes têm algum tipo de trabalho e 30% dividem o dia entre o trabalho e o estudo (em geral à noite), entre os poucos que terminam o ensino médio, milhões não podem sequer sonhar com o direito de cursar uma universidade.

O Censo Demográfico do IBGE (2000) registrou cerca de 18 milhões de jovens entre 15 e 19 anos. O último Censo Escolar realizado em 2003, atesta que apenas 9 milhões de jovens estavam matriculados no ensino médio. O cruzamento de indicadores dos censos permite concluir que cerca de 6 milhões de jovens de 15 a 17 anos estão fora da escola. Dos 9 milhões de matriculados no ensino médio regular, concluem, por ano, apenas 1,8 milhão (INEP, 2003). Atualmente, o número de vagas nos vestibulares já é superior a 1,8 milhão, mas apenas 14% dessas escolas são públicas. Os dados das estatísticas não fazem referência ao volume de cidadãos que concluíram o ensino médio anteriormente e não tiveram oportunidade de continuidade dos estudos.

As políticas para assegurar a universalização não podem se submeter a um falso universalismo liberal, segundo o qual o mérito é um crivo igual para todos, como se a sociedade fosse constituída de iguais em direitos. A educação no Brasil deve se organizar num sistema estruturalmente inclusivo que coloque em prática, dentre outras coisas, políticas afirmativas tratadas como direitos e capazes de assegurar aos segmentos mais duramente explorados melhores condições de acesso à educação superior.

Historicamente, o desenho federativo brasileiro reservou à União o papel de atuar na educação superior. Essa é sua função precípua e que deve atrair a maior parcela dos recursos de sua receita vinculada. É importante garantir um financiamento estável às universidades públicas, a partir de uma matriz que considere suas funções constitucionais.

Cabe à educação superior também, o papel de fundamentar e divulgar os conhecimentos ministrados nos outros níveis de ensino, assim como preparar seus professores. Deve haver não só por parte da universidade, mas também das outras

instituições de educação superior, uma estreita articulação entre este nível de ensino e os demais, como também um compromisso com o conjunto do sistema educacional brasileiro.

A microrregião do Vale do Aço, que compreende os municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga e Timóteo, conta com algumas instituições de ensino superior:
UnilesteMG – Centro Universitário do Leste de Minas Gerais
Faculdade de Medicina do Vale do Aço
Instituto Metropolitano de Ensino superior - Fisioterapia
Faculdade Pitágoras
Faculdade de Direito de Ipatinga
Faculdade Pereira de Freitas
UNIPAC – Universidade Presidente Antônio Carlos

Mas nem sempre foi assim. Até 1967, não havia instituições de Ensino Superior na região. Os jovens inevitavelmente deixavam suas famílias para estudar em alguma escola de nível técnico ou superior fora do Vale do Aço, deslocando-se para as cidades de Caratinga, João Monlevade e Governador Valadares. Os que optavam por cursos diferentes daqueles ministrados nessas faculdades eram obrigados a buscá-los em cidades mais distantes como Belo Horizonte, Ouro Preto e Viçosa.

No ano de 1966, em Coronel Fabriciano, bairro Caladinho, na sede da antiga fazenda da Mitra Diocesana de Mariana, os Padres do Trabalho deram início às obras de construção do complexo educacional, que é hoje o Unileste-MG.

O cenário educacional mudou em 1969, quando foi criada a Universidade do Trabalho, primeira instituição de Ensino Superior do Vale do Aço, fundada pelo padre holandês, José Maria de Man que aqui chegou em 1965. A Universidade ofereceu inicialmente o curso de Engenharia de Operação nas modalidades em Eletrotécnica, Mecânica, Siderurgia e Eletrônica para atender a demanda existente na região em função das companhias Acesita e Usiminas e se manteve como única instituição de ensino superior por mais de 20 anos.

Ainda assim, grande parte dos jovens que desejam ingressar em universidades públicas, desloca-se para outras cidades. A universidade pública mais próxima está na capital, a 198 km de distância.

Um dos anseios da comunidade de Coronel Fabriciano é a opção de universidade pública e gratuita. A administração municipal tem envidado esforços para a concretização da instalação de um campus da Universidade de Ouro Preto no município. Há um projeto elaborado por uma comissão composta por professores da UFOP, de representantes de empresas da região e de representantes das prefeituras de Coronel Fabriciano, Ipatinga e Timóteo. Esse projeto já foi aprovado pelo Conselho Universitário e encaminhado ao Ministério da Educação. Coronel Fabriciano deverá receber os cursos de Jornalismo e Letras assim que o MEC disponibilizar os recursos.

7.2- OBJETIVOS E METAS

1. Acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à educação superior, através de programas de compensação de deficiências de sua formação anterior, permitindo-lhes competir em igualdade de condições nos processos de seleção e admissão ao ensino superior.

2. Qualificar os jovens para o mercado de trabalho em parceria com as instituições de ensino superior presentes na região.

3. Buscar parcerias com empresas locais e regionais para o desenvolvimento de pesquisa e estágio remunerado para alunos das instituições de ensino superior.

4. Buscar parcerias com as universidades da região para formação continuada dos profissionais de educação e para o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa, oferecendo bolsas de estudos, conforme necessidade e possibilidade da entidade financiadora com critérios de seleção transparentes e democráticos.

5. Buscar alternativas para a implantação da Universidade Federal no município e na região, com cursos voltados para a realidade regional.

6. Verificar nas instituições de ensino superior da região se os currículos dos cursos destinados à formação de docentes contemplam temas relacionados às problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere à abordagem tais como: gênero, educação sexual, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e temas locais.

7. Estabelecer parceria com as instituições de ensino superior através do Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária para atuação dos alunos em ações extensionistas a serviço da comunidade.

8. Incentivar pesquisas nas instituições de ensino superior, na área educacional, voltadas para as demandas do ensino fundamental das escolas públicas.

9. Estabelecer critérios especiais para admissão de alunos egressos das escolas públicas no ensino superior.

10. Incentivar a concessão de bolsas de estudo para alunos egressos das escolas públicas.

11. Estimular a concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores que participarem de programas de educação de jovens e adultos.

12. Observar, no que diz respeito à educação superior, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à educação a distância, formação de professores, educação indígena, educação especial e educação de jovens e adultos.

8- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

8.1- DIRETRIZES

"Mudar é difícil, mas é possível.
Devemos insistir sobre a possibilidade
de mudar, apesar das dificuldades.
Paulo Freire

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo e envergonha o País: atinge 16 milhões de brasileiros maiores de 15 anos. O analfabetismo está intimamente associado às taxas de escolarização e ao número de crianças fora da escola.

As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Desenvolve-se o conceito de *educação ao longo de toda a vida*, que há de se iniciar com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e a escrever. Para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, a educação de jovens e adultos deve compreender no mínimo, a oferta de uma formação equivalente aos noves anos do ensino fundamental.

De acordo com a Carta Magna (art. 208, I), a modalidade de ensino "educação de jovens e adultos", no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo (CF, art. 208, § 1º). Por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa modalidade de ensino.

O atendimento a essa clientela, numerosa e heterogênea no que se refere a interesses e competências adquiridas na prática social, requer a diversificação dos programas, a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente.. Nesse sentido, é fundamental a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade civil diretamente envolvidas na temática.

A integração dos programas de educação de jovens e adultos com a educação profissional aumenta sua eficácia, tornando-os mais atrativos. É importante o apoio dos empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente, o que pode ocorrer de diversas formas: organização de jornadas de trabalho compatíveis com o horário escolar; concessão de licenças para freqüência em cursos de atualização; implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho.

Também é oportuno observar que há milhões de trabalhadores inseridos no amplo mercado informal, ou à procura de emprego, ou ainda envolvidos com tarefas domésticas, sobretudo as mulheres. Daí a importância da associação das políticas de emprego e proteção contra o desemprego à formação de jovens e adultos, além

de políticas dirigidas para as mulheres, cuja escolarização têm, ademais, um grande impacto na próxima geração, auxiliando na diminuição do surgimento de "novos analfabetos".

O trabalho político pedagógico da EJA deverá ser movido pela intencionalidade de transformar as relações sociais que vêm cada vez mais produzindo desigualdades. Torna-se necessário a elaboração de políticas pedagógicas concretas, usufruindo da autonomia e de iniciativas próprias para gerar programas que extrapolem os limites da prática convencional. O estabelecimento de parcerias e a cooperação entre instituições locais darão maior significado ao ato educativo, oferecendo, inclusive, oportunidades para a concretização de ações voltadas para o trabalho.

Nesse sentido, o trabalho da Educação de Jovens e Adultos deve constituir-se de referenciais que levem em conta o ritmo, as aptidões, as destrezas, as habilidades desenvolvidas pelas práticas mais diretas e objetivas em função das necessidades ou demandas mais imediatas, como:

- Valorização da experiência de vida do aluno.
- Foco no ensino-aprendizagem.
- Práxis educacional baseada na ação-reflexão-ação.
- O jovem e o adulto como sujeitos de educação.
- O diálogo como essência das relações pedagógicas
- Respeito aos interesses, cultura e valores do adulto.
- Consideração das diferenças de estilo, tempo, lugar e ritmo de aprendizagem.
- Educação para o trabalho.

Atualmente no município, a oferta da educação de jovens e adultos acontece em parceria com o SESI/MG que atende o ensino fundamental em duas fases:

- 1ª fase: anos iniciais do ensino fundamental (1ª a 4ª séries) no tempo necessário para desenvolver as questões de necessidades cognitivas, emocionais, psicológicas e temporais do aluno para alcançar a certificação.

- 2ª fase: anos finais do ensino fundamental (5ª a 8ª séries) duração mínima de três semestres.

Na rede municipal de Coronel Fabriciano, em parceria com o SESI, são atendidos 890 alunos nessa modalidade de ensino, sendo 528 de 1ª a 4ª séries e 362 de 5ª a 8ª séries. Na rede estadual são atendidos 305 alunos do Ensino Médio na E. E. Zacarias Roque.

A proposta da SMECEL é ampliar a oferta de vagas e assumir integralmente a Educação de Jovens e Adultos a partir da organização do Sistema Municipal de Ensino.

8.2- OBJETIVOS E METAS

1. Ampliar o acesso da população à educação, reduzindo o analfabetismo, possibilitando que jovens e adultos trabalhadores encontrem espaços adequados para o desenvolvimento humano, visando a integração da escolarização e o mundo do trabalho.

2. Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos no ensino fundamental e fortalecer a parceria com o estado, garantindo o acesso e permanência da população jovem e adulta no ensino médio, através de programas voltados para a realidade local.

3. Ampliar a oferta de turmas de educação de jovens e adultos em todos os bairros da cidade.

4. Atualizar o cadastro de demandas para educação de jovens e adultos, a fim de oportunizar o ensino fundamental a todos os interessados, durante a vigência do Plano Decenal Municipal de Educação.

5. Realizar anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.

6. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturais, de sorte que sua clientela seja participante de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

7. Realizar, em todos os sistemas de ensino, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do plano.

8. Viabilizar a oferta de cursos básicos de formação profissional para jovens e adultos egressos do ensino fundamental.

9. Estabelecer parcerias com universidades, empresas e organizações não governamentais para a oferta de cursos básicos de formação profissional.

10. Incentivar a criação de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os trabalhadores, nas empresas públicas e privadas, assim como de condições para a recepção de programas de teleducação.

11. Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais do ensino fundamental para toda a população acima de 15 anos que concluiu as quatro séries iniciais.

12. Garantir, nas políticas educacionais do município, propostas pedagógicas para a educação de jovens e adultos, de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade regional.

13. Reestruturar e fortalecer setores próprios incumbidos de promover a educação de jovens e adultos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

14. Viabilizar o processo de avaliação e sistematização permanente das propostas de educação e trabalho nas políticas referentes à educação de jovens e adultos no município

15. Buscar a apropriação dos avanços conceituais e metodológicos da pedagogia da educação de jovens e adultos.

16. Assegurar que o Sistema Municipal de Ensino mantenha programas de formação continuada de educadores de jovens e adultos em exercício no ensino fundamental, capacitando-os para atuarem de acordo com o perfil da clientela.

17. Propor alterações para o aperfeiçoamento do sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos.

18. Garantir o acesso do aluno egresso do ensino fundamental da educação de jovens e adultos ao ensino médio através do zoneamento.

19. Observar, no que diz respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação dos professores, educação a distância, financiamento e gestão, educação tecnológica, formação profissional e educação indígena.

9- EDUCAÇÃO ESPECIAL

9.1- DIRETRIZES

"A inclusão é um valor constitucional fundamental –
não a inclusão que nega a diferença,
mas a inclusão que acolhe a diferença,
que aprecia e que celebra."
Flávio Arns

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades educacionais especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas e o direito de receber essa educação, sempre que possível, junto com as demais pessoas nas escolas "regulares".

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressalvando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, sala especial e escola especial. Todas essas possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

A educação especial se destina às pessoas com necessidades educacionais especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A Organização Mundial de Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais. Essas podem ser de diversas ordens - visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades. Se essa estimativa se aplicar também no Brasil, teremos cerca de 15 milhões de pessoas com necessidades especiais.

As tendências recentes dos sistemas de ensino são as seguintes:

- integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino e, se isto não for possível em função das necessidades do educando, realizar o atendimento em classes e escolas especializadas;
- ampliação do regulamento das escolas especiais para prestarem apoio e orientação aos programas de integração, além do atendimento específico;
- melhoria da qualificação dos professores do ensino fundamental para essa clientela;
- expansão da oferta dos cursos de formação/especialização pelas universidades.

Mas o grande avanço que a década da educação deveria produzir é a construção de uma escola inclusiva, que garanta o atendimento à diversidade humana. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que às pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação.

Tal política abrange: o *âmbito social,* do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos e de seu direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível; e o *âmbito educacional*, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos. O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizado para uma perfeita integração. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, em que a participação da comunidade é fator essencial. Quanto às escolas especiais, a política de inclusão as reorienta para prestarem apoio aos programas de integração.

A educação especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

Entre outras características dessa política, são importantes a flexibilidade e a diversidade, quer porque o espectro das necessidades especiais é variado, quer porque as realidades são bastante diversificadas no País.

Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Por isso, o atendimento deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva. Na hipótese de não ser possível o atendimento durante a educação infantil, há que se detectarem as deficiências, como as visuais e auditivas, que podem dificultar a aprendizagem escolar, quando a criança ingressa no ensino fundamental. Existem testes simples, que podem ser aplicados pelos professores, para a identificação desses problemas e seu adequado tratamento. Em relação às crianças com altas habilidades (superdotadas ou talentosas), a identificação levará em conta o contexto sócio-econômico e cultural e será feita por meio de observação sistemática do comportamento e do desempenho do aluno, com vistas a verificar a intensidade, a freqüência e a consistência dos traços, ao longo de seu desenvolvimento.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles. Como é sabido, o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas, sobretudo da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração de diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados à saúde, assistência e promoção social, inclusive em termos de recursos.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré-escolas, centros de educação infantil, escolas regulares de ensino fundamental, médio e superior, bem como em instituições especializadas e outras instituições é uma prioridade para o Plano Municipal de Educação.

Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados para atendê-los adequadamente e sem que as escolas estejam equipadas com material pedagógico adequado. As escolas especiais devem ser enfatizadas quando as necessidades dos alunos assim o indicarem.

O governo municipal, para garantir o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais do município, mantém atualmente convênio com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional, através da Escola Especializada Vida Nova, que atende alunos cujas necessidades educativas ou sociais não possibilitam sua integração nas classes comuns nos níveis da educação infantil e do ensino fundamental.

Esses alunos são assistidos em programas específicos voltados para as múltiplas necessidades, não só na área educacional, mas também na área da saúde, psicologia e assistência social. Tais programas constituem-se de atividades e recursos como: sistema Braille, comunicação alternativa, tecnologias assistivas, educação física adaptada, enriquecimento e aprofundamento curricular, oficinas pedagógicas, entre outros.

Requer-se um esforço determinado das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina. A esses deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias classes, e não separá-los como se precisassem de atendimento especial.

A política educacional do município tem clareza da importância de uma escola inclusiva, aberta à diversidade de alunos. Portanto em seu programa de formação continuada vem oferecendo cursos específicos aos profissionais da educação destinados ao aprimoramento no atendimento às necessidades especiais, quer físicas, sensoriais, mentais ou múltiplas procurando assim garantir a inclusão dessas pessoas na rede regular de ensino.

9.2- OBJETIVOS E METAS

1. Adaptar, em cinco anos, os prédios escolares existentes, segundo os padrões estabelecidos pelo MEC.
2. Somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados em conformidade aos já definidos requisitos de infra-estrutura para atendimento dos alunos especiais, a partir da vigência dos novos padrões estabelecidos pelo MEC.

3. Favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de atendimento em espaços adequados às suas peculiaridades.

4. Propor programas, a partir da aprovação deste plano, em parceria com o Estado, União e com a iniciativa privada, para equipar adequadamente as escolas que atendam os educandos com necessidades educacionais especiais, tanto com recursos materiais e pedagógicos especiais, quanto com recursos humanos especializados, e ainda, com as necessárias adaptações das barreiras arquitetônicas em todas as unidades escolares.

5. Assegurar como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental, utilizando inclusive a TV Escola e outros programas de educação a distância.

6. Verificar e solicitar a inclusão nos currículos de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos da educação especial.

7. Verificar e solicitar a inclusão de conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como Medicina, Enfermagem, Arquitetura, entre outras.

8. Estabelecer parcerias e ou convênios com instituições de ensino superior da região para incluir habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, visando a formação de pessoal especializado em educação especial.

9. Solicitar a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem.

10. Organizar no Município em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches.

11. Garantir o acompanhamento de profissionais especializados na área de saúde e da psicologia em núcleos específicos para atendimento ao aluno com necessidades especiais, professor e família provenientes da escola regular.

12. Viabilizar a realização de avaliação diagnóstica de alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino por uma equipe multidisciplinar com garantia de acompanhamento e orientações sistemáticas ao aluno, escola e família em parceria com a APAE.

13. Tornar disponíveis, dentro de cinco anos, livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão sub normal do ensino fundamental.

14. Estabelecer parceria com as áreas de assistência social, cultura e organizações não governamentais, para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de visão subnormal livros de literatura falados em Braille e em caracteres ampliados.

15. Estabelecer parcerias para equipar as escolas de educação básica que atendam educandos surdos e aos de visão subnormal, com aparelhos de ampliação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente as classes especiais e salas de recursos.

16. Promover o ensino de Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos, alfabetização em Braille para os alunos cegos e com baixa visão, e quando possível para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar mediante um programa de formação de monitores em parceira com organizações não governamentais.

17. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.

18. Assegurar, durante a década, transporte escolar com adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção.

19. Possibilitar o encaminhamento dos educandos com deficiência, a centros especializados para a disponibilização de órteses, próteses, bengalas e cadeiras, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.

20. Articular parcerias entre as unidades de ensino e os serviços da rede pública e privada, garantindo atendimento especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais.

21. Incluir os alunos com necessidades educacionais especiais nos programas voltados à geração de renda, estágios e trabalho.

22. Ampliar e colocar em prática as discussões sobre as políticas educacionais de inclusão no Município, juntamente com todos os segmentos da sociedade em todas as áreas que devam ser atendidas pela educação especial.

23. Buscar parcerias com organizações da sociedade civil para viabilizar o uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais.

24. Organizar, no prazo de dois anos, a partir da aprovação desse plano, um banco de dados para mapear a demanda real de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais no município.

25. Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao financiamento e gestão.

10- EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

10.1- DIRETRIZES

"O saber tem historicidade.
Nunca é, está sempre sendo."
Paulo Freire

A Educação Tecnológica tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da tecnologia, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

Não há informações precisas, no Brasil, sobre a oferta de formação para o trabalho, justamente porque ela é muito heterogênea. Além das redes federais e estaduais de escolas técnicas, existem os programas do Ministério do Trabalho, das secretarias estaduais e municipais do trabalho, dos sistemas nacionais de aprendizagem e dos estabelecimentos do chamado Sistema S (SESI, SENAI, SENAC, SESC), assim como um certo número, que se imagina muito grande, de cursos particulares de curta duração, inclusive de educação a distância, além de treinamento em serviço de cursos técnicos oferecidos pelas empresas para seus funcionários.

A heterogeneidade e a diversidade são elementos positivos, pois permitem atender a uma demanda muito variada. Mas há fatores preocupantes. O principal deles é que a oferta é pequena: embora, de acordo com as estimativas mais recentes, já atinja, cerca de cinco milhões de trabalhadores, está longe de atingir a população de jovens que precisa se preparar para o mercado de trabalho e a de adultos que a ele precisa se readaptar.

O maior problema, no que diz respeito às escolas técnicas públicas de nível médio, é que a alta qualidade do ensino que oferecem está associada a um custo extremamente alto para sua instalação e manutenção, o que torna inviável uma multiplicação capaz de poder atender ao conjunto de jovens que procura formação profissional. Além disso, em razão da oferta restrita, criou-se um sistema de seleção

que tende a favorecer os alunos de maior renda e melhor nível de escolarização, afastando os jovens trabalhadores, que são os que dela mais necessitam.

Há um consenso nacional: a formação para o trabalho exige hoje níveis cada vez mais altos de educação básica, geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular. Finalmente, entende-se que a educação profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de ensino médio, mas deve constituir educação continuada, que perpassa toda a vida do trabalhador.

De acordo com as novas diretrizes do sistema público, associadas à reforma do ensino médio, a educação profissional, sob o ponto de vista operacional, deverá ser estruturada nos níveis básico – independente do nível de escolarização do aluno, técnico – complementar ao ensino médio e tecnológico – superior de graduação ou de pós-graduação. Prevê-se, ainda, a integração desses dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho.

É importante também considerar que a oferta de educação profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, secretarias do trabalho, serviços sociais do comércio, da agricultura e da indústria e os sistemas nacionais de aprendizagem. Os recursos provêm, portanto, de múltiplas fontes. É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de educação profissional é, portanto, tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.

Atualmente, na região do Vale do Aço, a oferta da educação profissional restringe-se às instituições privadas, o que contraria os anseios da comunidade local. Sendo assim, as metas do Plano Municipal de Educação estão voltadas para a organização de cursos profissionalizantes na rede pública de ensino, considerando as parcerias com as empresas existentes na região, buscando generalizar as oportunidades de

formação para o trabalho, de treinamentos, contemplando inclusive o trabalhador rural.

10.2- OBJETIVOS E METAS

1. Organizar no município a oferta de cursos profissionalizantes de forma articulada com o ensino médio conforme LDB.

2. Considerar as parcerias com as empresas do município quanto à demanda existente na organização dos cursos profissionalizantes

3. Mobilizar, articular e aumentar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de cursos básicos destinados a atender à população que está sendo excluída do mercado de trabalho sempre associados à educação básica sem prejuízo de que sua oferta seja conjugada com ações para elevação da escolaridade.

4. Transformar, gradativamente, prédios de escolas públicas que estiverem ociosos em Centros Públicos de Educação Profissional para atendimento de acordo com os interesses e demandas do município.

5. Organizar escola agrotécnica na zona rural conforme peculiaridades do município, promovendo a oferta de cursos básicos para agricultores, voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável.

6. Viabilizar a oferta de cursos básicos de formação profissional para jovens e adultos egressos do ensino fundamental.

7. Estabelecer parcerias com universidades, empresas e organizações não governamentais para oferta de cursos básicos de formação profissional.

8. Estimular permanentemente o uso de estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para o treinamento de trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

9. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à educação tecnológica e formação profissional.

11- EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

11.1- DIRETRIZES

"Educar não é preparar para a vida
é construir a própria vida."
Rubem Alves

No processo de universalização e democratização do ensino, especialmente no Brasil, onde os déficits educativos e as desigualdades regionais são tão elevados, os desafios educacionais existentes podem ter, na educação a distância, um meio auxiliar de indiscutível eficácia. Além do mais, os programas educativos podem desempenhar um papel inestimável no desenvolvimento cultural da população em geral.

O país já conta com inúmeras redes de televisão e rádio educativas no setor público. Paralelamente, há que se considerar a contribuição do setor privado, que tem produzido programas educativos de boa qualidade, especialmente para a televisão. Há, portanto, inúmeras iniciativas nesse setor.

À União cabe o credenciamento das instituições autorizadas a oferecer cursos de educação a distância, assim como o estabelecimento dos requisitos para a realização de exames e o registro de diplomas (art. 87, §§ 1º e 2º); são de responsabilidade dos sistemas de ensino as normas para produção, controle e avaliação dos programas, assim como a autorização para sua implementação (art. 87, § 3º). Ao introduzir novas concepções de tempo e espaço na educação, a educação a distância tem função estratégica: contribui para o surgimento de mudanças significativas na instituição escolar e influi nas decisões a serem tomadas pelos dirigentes políticos e pela sociedade civil na definição das prioridades educacionais.

As possibilidades da educação a distância são particularmente relevantes quando analisamos o crescimento dos índices de conclusão do ensino fundamental e médio. Cursos a distância ou semipresenciais podem desempenhar um papel crucial na oferta de formação equivalente ao nível fundamental e médio para jovens e adultos insuficientemente escolarizados.

O Ministério da Educação, nesse setor, tem dado prioridade à atualização e aperfeiçoamento de professores para o ensino fundamental e ao enriquecimento do instrumental pedagógico disponível para esse nível de ensino. A TV Escola e o fornecimento do equipamento tecnológico necessário aos estabelecimentos escolares constituem importantes iniciativas. Além disso, a TV Escola deverá revelar-se um instrumento importante para orientar os sistemas de ensino quanto à adoção das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e os Parâmetros Curriculares. Estão também em fase inicial os treinamentos que orientam os professores a utilizar sistematicamente a televisão, o vídeo, o rádio e o computador como instrumentos pedagógicos de grande importância. O Ministério da Educação, a União e os Estados são parceiros necessários para o desenvolvimento da informática nas escolas de ensino fundamental e médio.

Ao estabelecer que o Poder Público incentivará o desenvolvimento de programas de educação a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional introduziu uma abertura de grande alcance para a política educacional. É preciso ampliar o conceito de educação a distância para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação propiciam a todos os níveis e modalidades de educação, seja por meio de correspondência, transmissão radiofônica e televisiva, programas de computador, internet, seja por meio dos mais recentes processos de utilização conjugada de meios como a telemática e a multimídia. O material escrito, parte integrante e essencial para a eficácia desta modalidade de educação, deverá apresentar a mesma qualidade dos materiais audiovisuais.

A Lei de Diretrizes e Bases considera a educação a distância como um importante instrumento de formação e capacitação de professores em serviço. Numa visão prospectiva, de prazo razoavelmente curto, é preciso aproveitar melhor a competência existente no ensino superior presencial para institucionalizar a oferta de cursos de graduação e iniciar um projeto de universidade aberta que dinamize o processo de formação de profissionais qualificados, de forma a atender as demandas da sociedade brasileira.

As tecnologias utilizadas na educação a distância não podem, entretanto, ficar restritas a essa finalidade. Elas constituem hoje um instrumento de enorme potencial

para o enriquecimento curricular e a melhoria da qualidade do ensino presencial. Para isto, é fundamental equipar as escolas com multimeios, capacitar os professores para utilizá-los, especialmente na Escola Normal, nos cursos de Pedagogia e nas Licenciaturas, e integrar a informática na formação regular dos alunos. A televisão, o vídeo, o rádio e o computador constituem importantes instrumentos pedagógicos auxiliares, não devendo substituir, no entanto, as relações de comunicação e interação direta entre educador e educando.

11.2- OBJETIVOS E METAS

1. Utilizar os canais educativos televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios.

2. Divulgar amplamente os programas de formação à distância para toda a população, especialmente a população rural.

3. Promover o acesso de alunos da educação de jovens e adultos, com especial consideração para o potencial dos canais radiofônicos e para o atendimento da população rural.

4. Divulgar e incentivar a utilização dos programas de formação continuada à distância pelos professores, principalmente TV Escola.

5. Viabilizar a oferta de vagas no Telecurso 2000 para jovens e adultos com escolaridade insuficiente mediante divulgação e acompanhamento adequado junto à população.

6. Assegurar às escolas públicas do Ensino Fundamental em parceria com o MEC e a SEE, o acesso universal à televisão educativa e a outras redes de programação educativo-cultural para integração no projeto pedagógico da escola.

7. Implantar Programa de Inclusão Digital para atender aos alunos do Ensino Fundamental e Médio do Sistema Municipal de Ensino buscando não apenas possibilitar o acesso às novas tecnologias, mas a sua utilização na perspectiva de potencializar o desenvolvimento cognitivo do aluno, capacitando-o para lidar com as demandas sociais presentes e futuras.

8. Oferecer acesso e suporte ao uso das tecnologias da informação e comunicação para as comunidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de modo que se tornem autores e pratiquem a comunicação cooperativa e solidária.

9. Garantir o livre acesso às informações e o intercâmbio das produções nas comunidades escolares, promovendo a aprendizagem e disseminando estratégias de ampliação do acesso às novas tecnologias de informação e

comunicação aos professores, funcionários e alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino.

10. Viabilizar a produção de materiais educativos e informativos (jornal, vídeo, fotos) com a participação dos educandos do Sistema Municipal de Ensino, bem como da comunidade, garantindo acessibilidade universal.

11. Capacitar os profissionais da educação para a utilização da informática na educação, TV Escola e outras redes de programação educacional.

12. Observar, no que diz respeito à educação a distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à educação infantil, à formação de professores, à educação de jovens e adultos, à educação indígena e à educação especial.

12- FORMAÇÃO PROFISSIONAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

12.1- DIRETRIZES

"Ninguém ignora tudo, ninguém sabe tudo.
Por isso, aprenderemos sempre."
Paulo Freire

A melhoria da qualidade do ensino, um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação e, por conseguinte, do Plano Municipal de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, tornam-se ineficazes quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente:

- a formação profissional inicial;
- as condições de trabalho, salário e carreira;
- a formação continuada.

A simultaneidade dessas três condições, mais do que uma conclusão lógica, é uma lição extraída da prática. Esforços dos sistemas de ensino e, especificamente, das instituições formadoras em qualificar e formar professores têm se tornado pouco eficazes para produzir a melhoria da qualidade do ensino por meio de formação inicial porque muitos professores se deparam com uma realidade muitas vezes desanimadora. Ano após ano, grande número de professores abandona o magistério devido aos baixos salários e às condições de trabalho nas escolas. Formar mais e

melhor os profissionais do magistério é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. Há que se repensar a própria formação, em vista dos desafios presentes e das novas exigências no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, desde a educação infantil até a educação superior, considerando que esta não é uma questão meramente técnica de oferta de maior número de cursos de formação inicial e de cursos de qualificação em serviço. É fundamental, ainda, manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério garantindo-lhes salário digno, carreira de magistério e avaliação de desempenho.

Considerando esse diagnóstico, o Plano Municipal de Educação estabelece diretrizes e metas relativas à melhoria das escolas, quer no tocante aos espaços físicos, à infra-estrutura, aos instrumentos e materiais pedagógicos e de apoio, aos meios tecnológicos, etc., quer no que diz respeito à formulação das propostas pedagógicas, à participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e nos conselhos escolares, quer, ainda, quanto à formulação dos planos de carreira e de remuneração do magistério e do pessoal administrativo e de apoio.

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Nacional de Educação, e o Poder Público precisa se dedicar prioritariamente à solução deste problema. A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do país, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permita a elevação constante do nível de vida, constitui um compromisso da Nação. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do

magistério, uma vez que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos necessários ao trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- compromisso social e político do magistério.

Assim, a valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade. Dessa forma, há que se prever na carreira, sistemas de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada e a avaliação do desempenho dos professores.

Na *formação inicial* é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática, entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos que serão trabalhados na sala de aula.

A *formação continuada* assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimentos sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. O Plano, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente e em serviço dos profissionais da educação.

A formação inicial e continuada dos profissionais de educação, o exercício da atividade em tempo integral, o ingresso na carreira por concurso público, um salário digno, progressão funcional baseada na titulação e na avaliação de desempenho, além das necessárias condições de trabalho, incluem-se entre os deveres do Estado e são, também, os elementos que compõem o estatuto social e econômico desses profissionais.

A avaliação do desempenho profissional deve estar ligada às políticas de formação, de aperfeiçoamento, de atualização pedagógica e curricular. Deve estar voltada para a melhoria contínua do sistema, valorização profissional e retomada da auto-estima do corpo docente, sobretudo nas condições atuais do sistema público de ensino fundamental e médio.

Uma situação que deve ser estudada com especial atenção, no município, é o piso salarial dos docentes dos anos iniciais do ensino fundamental que atualmente corresponde a pouco mais que um salário mínimo, impossibilitando uma melhor qualificação do profissional, o que compromete o seu desempenho.

12.2- OBJETIVOS E METAS

1. Incentivar a produção, divulgação e publicação de trabalhos, pesquisas, análises e descrição de experiências pedagógicas bem-sucedidas de autoria dos profissionais da educação básica, premiando e ou remunerando os autores.

2. Incentivar a criação de centros de formação permanente e aperfeiçoamento dos profissionais da educação por estado ou município, articulados com as universidades e os sistemas públicos de educação básica.

3. Implantar, para os trabalhadores da educação, piso salarial justo e progressão funcional na titulação, na experiência e no desempenho aferido pelos compromissos apontados pelo projeto político-pedagógico.

4. Implementar, gradualmente, uma jornada de trabalho em tempo integral, quando conveniente, cumprida em único estabelecimento escolar.

5. Assegurar a presença de horas-atividades na jornada semanal de trabalho do magistério público municipal, em observância às diretrizes nacionais, para viabilizar a participação na elaboração e execução da proposta pedagógica das escolas e em ações de formação continuada.

6. Admitir professores e demais profissionais de educação com as qualificações exigidas na legislação (art. 62 da LDB 9394/96).

7. Garantir, no primeiro ano de vigência deste plano, que os sistemas estaduais e municipais de ensino mantenham programas de formação continuada de professores, através de parceria com as instituições de ensino superior sediadas na cidade e/ou região.

8. Viabilizar a criação de um centro de referência do professor para pesquisa e socialização de inovações pedagógicas e tecnológicas.

9. Revisar e implementar os Planos de Carreira do Magistério Público Municipal elaborados e aprovados de acordo com as determinações legais e com a garantia do poder público prover os recursos necessários à sua implantação, a partir da vigência deste Plano.

10. Garantir espaços de formação continuada e planejamento semanal nas unidades do Sistema Municipal de Ensino, dentro da carga horária dos profissionais da educação, a partir da vigência deste Plano.

11. Instaurar, no prazo de dois anos, após a aprovação deste Plano, serviço de ouvidoria que possua articulação com o Ministério Público com a finalidade de orientar, preventivamente, bem como encaminhar medidas de proteção e apoio aos profissionais da educação.

12. Promover anualmente cursos de formação inclusiva na área da educação especial, para os profissionais da educação, contemplando todos os tipos de alunos com necessidades educacionais especiais.

13. Ampliar e qualificar os espaços de formação pedagógica para todos os profissionais da educação com vistas às políticas de inclusão.

14. Garantir que, no prazo de 6 anos, todos os professores do Sistema Municipal de Ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam de forma a atender às exigências legais (art. 62 da LDB 9394/96).

15. Identificar e mapear, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, os professores em exercício no município que não possuem a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 87.

16. Estabelecer parcerias entre as instituições formadoras e mantenedoras, para implementar programas destinados aos profissionais da educação que não possuem a formação mínima exigida por lei.

17. Viabilizar a participação dos profissionais da educação nos fóruns de discussão e programas de formação continuada sobre educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação inclusiva.

18. Buscar parcerias com as universidades, organizações não-governamentais e instituições formadoras, para formação continuada dos profissionais da educação das diferentes áreas, visando a atualização e interação com o mundo do trabalho e o enfrentamento dos desafios da escola na atualidade.

19. Encaminhar discussão e implementação do processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, em articulação com a progressão na carreira, visando à qualidade de ensino e a aprendizagem do aluno, assegurando a participação dos representantes legais dos trabalhadores da educação.

20. Encaminhar para discussão com os segmentos e as instituições, a regulamentação dos planos de carreira para o Magistério Público Municipal, garantindo que estes se efetivem, considerando o conteúdo de discussão dos respectivos segmentos.

21. Promover a valorização do Magistério Público Municipal, articulada com a melhoria da qualidade de ensino, assegurando a participação da comunidade nesse processo.

22. Implementar sistemática de formação continuada para o magistério da rede municipal de ensino, com vistas a transformar a escola em unidade de capacitação permanente.

23. Oportunizar cursos de formação continuada visando aperfeiçoar o desempenho do professor no uso dos laboratórios de Biologia e informática.

24. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à formação de professores e valorização do magistério.

13- FINANCIAMENTO E GESTÃO

13.1- DIRETRIZES

"Rever o antes visto quase sempre
implica ver ângulos não percebidos."
Paulo Freire

Financiamento e gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º do art. 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um *valor em si*, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. A Constituição de 1988, sintonizada com os valores jurídicos que emanam dos documentos que incorporam

as conquistas de nossa época – tais como a Declaração Universal de Direitos do Homem e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança –, determinou expressamente que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205, CF), devendo ser assegurada "com absoluta prioridade" à criança e ao adolescente (art. 227, *caput*, CF) pela família, pelo Estado e pela sociedade. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de constituir um *direito*. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados neste plano como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

A implantação do FUNDEF, a partir de 1998, contribuiu para a ampliação do atendimento apenas no âmbito do ensino fundamental, deixando porém, à margem do processo de inclusão, as crianças em idade escolarizável na educação infantil e os jovens que anualmente batem às portas do ensino médio, numa escala crescente de demanda, exatamente pelo impulso que o FUNDEF promoveu no segmento do ensino fundamental.

Na educação infantil, são atendidas 4,4 milhões de crianças nas escolas públicas estaduais e municipais, (18,5% da população de zero a seis anos), no ensino fundamental são 32,0 milhões de alunos, evidenciando que 97% das crianças de 7 a 14 anos estão matriculadas, enquanto no ensino médio esse atendimento alcança 8,3 milhões, metade dos quais na idade própria, o que equivale a 40% dos jovens de 15 a 17 anos.

O descompasso existente no atendimento dos três níveis de ensino que compõem a educação básica decorre da ausência de uma política que promova uma indistinta universalização do atendimento, sustentada por mecanismos que assegurem melhoria qualitativa do ensino oferecido, com valorização dos profissionais da educação. Espera-se que o FUNDEB venha preencher essa lacuna como mecanismo que incentiva, democratiza e assegura o acesso à educação básica.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios, estabelecendo ainda a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração previstas na Carta Magna. A educação é um todo

integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos como qualitativos. Há competências concorrentes, como é o caso do ensino fundamental, provido por Estados e Municípios. Ainda que consolidadas as redes de acordo com a vontade política e capacidade de financiamento de cada ente, algumas ações devem envolver Estados e Municípios, como é o caso do transporte escolar. Mesmo na hipótese de competência bem definida, como a educação infantil, que é de responsabilidade dos Municípios, não pode ser negligenciada a função supletiva dos Estados (art. 30, VI, CF) e da União (art. 30. VI, CF e art. 211, § 1º , CF). Portanto, uma diretriz importante é o *aprimoramento contínuo do regime de colaboração*. Este deve dar-se, não só entre União, Estados e Municípios, mas também, sempre que possível, entre entes da mesma esfera federativa, mediante ações, fóruns e planejamento interestaduais, regionais e intermunicipais.

13.2- OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a manutenção e funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

2. Assegurar o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal com referência ao cumprimento do dispositivo quando à aplicação mínima de 25% na Educação.

3. Assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDBEN nº 9394/96, quanto à correta aplicação dos recursos da educação.

4. Estabelecer previsão de suporte financeiro às metas do PDME nos Planos Plurianuais para os próximos dez anos.

5. Elaborar e executar planos plurianuais de Educação em consonância com o Plano Decenal Municipal de Educação.

6. Estabelecer a educação infantil como prioridade para a aplicação dos 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservado para o ensino fundamental.

7. Assegurar a participação do Conselho Municipal de Educação como normatizador do Sistema Municipal de Ensino.

8. Fortalecer e integrar o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), Conselho da Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Educação (CME).

9. Divulgar anualmente à sociedade civil, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, os relatórios de aplicação da totalidade dos recursos da educação, sob a responsabilidade compartilhada do poder Público Municipal e dos Conselhos afins à educação, disponibilizando técnicos para os esclarecimentos.

10. Disponibilizar mensalmente extratos bancários para conferência da aplicação dos recursos da educação ao Conselho do FUNDEF e ao Conselho da Alimentação Escolar.

11. Disponibilizar, periodicamente, a prestação de contas dos recursos da educação no site da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, conforme exigência da lei.

12. Promover encontros de formação para os Conselheiros Municipais dos conselhos da área de educação, semestralmente, visando capacitá-los para o desempenho de suas funções relativas à aplicação de recursos financeiros.

13. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, o cumprimento do art. 209 da Lei Orgânica Municipal que estabelece que o Município nunca aplicará menos de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

14. Promover a gestão democrática do ensino público municipal, quanto à autonomia das escolas e a participação da comunidade na gestão escolar através da instituição e funcionamento de Conselhos Escolares.

15. Editar pelo Sistema Municipal de Ensino, normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares.

16. Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

17. Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar as escolas rurais no meio e imbuídas dos valores rurais.

18. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração, revisão e execução de sua proposta pedagógica.

19. Assegurar que, no final da década, todas as escolas disponham de diretores adequadamente formados em nível superior, preferencialmente com cursos de especialização.

20. Consolidar e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica a partir da definição de padrões mínimos de qualidade da aprendizagem, em consonância com as diretrizes nacionais, em Conferência Municipal de Educação que envolva a comunidade educacional.

21. Divulgar cronograma de reuniões do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério (FUNDEF), do Conselho Municipal da Educação (CME) e do Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

22. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.

III - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Decenal Municipal de Educação é de grande importância e complexidade e por isso tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Para garantia da concretização das ações propostas nesse plano, o acompanhamento e avaliação serão assim definidos:

- O Conselho Municipal de Educação de Coronel Fabriciano deverá estabelecer anualmente uma data para reunião extraordinária de avaliação da implementação dos objetivos e metas do PDME;
- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a cada dois anos realizará a Conferência Municipal de Educação e emitirá relatório das ações do poder público executadas em consonância com os objetivos e metas do plano. O relatório deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, à Câmara Municipal e às entidades participantes da Conferência Municipal de Educação.
- O Conselho Municipal de Educação emitirá parecer prévio sobre o relatório e encaminhará ao Executivo Municipal.
- A sociedade civil, através das instituições direta ou indiretamente envolvidas com a educação do município, deve estar atenta às demandas públicas previstas no Plano Municipal de Educação, supervisionando assim, as ações postas em prática pelos responsáveis pela educação no município de Coronel Fabriciano.

Os objetivos e as metas deste plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como *Plano de Estado*, mais do que *Plano de Governo* e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade

civil e a conseqüente cobrança das metas nele propostas, são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão social e da cidadania do povo fabricianense.

IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Rubem. *Estórias de quem gosta de ensinar*. Campinas: Papirus, 2002.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Avaliação Técnica do Plano Nacional de Educação.* 2004.

BRASIL. *Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001*. Plano Nacional de Educação.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. *FUNDEF: Manual de Orientação*. 2004

CORONEL FABRICIANO. *Lei Orgânica Municipal*. 1990.

FREIRE, Paulo. *Conscientização: teoria e prática da libertação*. 3ª ed. São Paulo: Moraes, 1980.

GADOTTI, Moacir & ROMÃO, José Eustáquio. *Autonomia da Escola: princípios e propostas*. 6ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2004.

GADOTTI, Moacir. *Pensamento Pedagógico Brasileiro* - 8ª ed. - São Paulo: Ática, 2004.

GALLO, Sílvio. *Educação anarquista: um paradigma para hoje*. Piracicaba: Unimep, 1995.

LISITA, Verbena Moreira S. de S, et al. *Políticas educacionais, práticas escolares e alternativas de inclusão escolar*. Rio de Janeiro: DP & A, 2003.

MINAS GERAIS. Fundação João Pinheiro. *Atlas da Educação de Minas Gerais*. Março, 2005.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Educação. *QESE: Quota Estadual do Salário Educação*. 2002.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. *Reformas educacionais na América Latina e os trabalhadores docentes*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

OLIVEIRA, Sérgio Godinho*. A nova educação e você - o que os novos caminhos da Educação Básica pós - LDB têm a ver com educadores, pais, alunos e com a escola*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

ROSA, Dalva E. Gonçalves et al*. Políticas organizativas e curriculares, educação inclusiva e formação de professores*. Rio de Janeiro: DP & A , 2002.

SOUZA, Donaldo Bello de . et al. *Desafios da Educação Municipal*. Rio de Janeiro: DP & A, 2003.

TEIXEIRA, Anísio*. A escola Progressiva, ou, a transformação da Escola*. 6ª. Ed. Rio de Janeiro: DP & A, 2000.

V - ANEXOS

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

PORTARIA Nº 0336, DE 20 DE JUNHO DE 2005

"Nomeia membros para compor a Comissão Especial responsável pela coordenação do processo de construção, acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Coronel Fabriciano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no desempenho de suas atribuições, com base no artigo 214 da Constituição da República, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, em especial em seus artigos 9º, 11 e 87 e na Lei nº 10.172 – Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir desta data, para compor a Comissão Especial responsável pela coordenação do processo de construção, acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, na qualidade de representantes da Administração Municipal e população usuária do Programa, os seguintes membros, conforme órgão discriminado:

Nº	NOMES	ÓRGÃOS
01	Ilza Seine Souza Nery Grossi	9ª SRE
02	Sebastião Geraldo de Araújo	SINPRO-MG
03	Marinete Alves da Silva	APAE
04	Rita de Cássia Pereira Gomes	Rede Municipal de Ensino

05	Patrícia Silva Dias	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Maria da Conceição Cândida Marques	Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UnilesteMG
07	Maria da Conceição Monteiro Castro	Câmara de Vereadores
08	Ivonete Maria da Silva	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Coronel Fabriciano
09	Josélia Silva Cavalcanti	Conselho de Alimentação Escolar
10	Luiza de Marilac Guimarães do Carmo	Conselho do FUNDEF
11	Márcia Alves Teles	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
12	Wanderléia Mendes Guedes	SIND-UTE
13	Álen Carla Reggiani Assis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
14	Elisabeth Gomes Alves	Rede Estadual de Ensino

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 20 de junho de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

PORTARIA N.º 368A, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

Nomeia membros para compor a Comissão de Redatores do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Coronel Fabriciano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no desempenho de suas atribuições e fundamentado no artigo 214 da Constituição da República, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, em especial em seus artigos 9º, 11 e 87 e na Lei n.º 10.172 – Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, para compor a Comissão de Redatores do Plano Decenal Municipal de Educação do Município, os seguintes membros:

I - Álen Carla Reggiani Assis;

II - José Batista Mendonça;

III - Marinete Alves da Silva e

IV - Rosa Maria Monteiro

Art. 2º - **Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Coronel Fabriciano, 1º de setembro de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo III

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL FABRICIANO

A Comissão organizada da I Conferência Municipal de Educação de Coronel Fabriciano, no uso das atribuições previstas na construção do Plano Decenal de Municipal de Educação, divulga o Regimento da referida Conferência para direcionar as aprovações da Plenária do dia 12 de novembro de 2005.

Capítulo I - Da Realização e dos Objetivos

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Educação convocada pelo Poder Executivo Municipal realizar-se-á no dia 12 de novembro de 2005, no horário de 08h00 às 17h00 horas, na Escola Estadual "Padre José De Man", situada à Rua Guarapari, nº 1355, Bairro Santo Elói, Coronel Fabriciano.

Art. 2º - São objetivos da I Conferência Municipal de Educação:

I - discutir, avaliar os objetivos e metas propostas na versão preliminar do PDME;
II - incluir, alterar e ou retirar metas apresentadas;
III - levar para votação na Plenária as metas e propostas consensuadas pelo grupo;
IV - tornar público a proposta de Organização do Sistema Municipal de Ensino de Coronel Fabriciano;

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Educação será organizada e coordenada de forma compartilhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Conselho Municipal de Educação e Comissão Especial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Educação com a seguinte composição:

- **Membros da Comissão Especial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação:**

Ilza Seine Souza Nery Grossi, Sebastião Geraldo de Araújo, Marinete Alves da Silva, Rita de Cássia Pereira Gomes, Patrícia Silva Dias, Maria da Conceição Cândida Marques, Maria da Conceição Monteiro Castro, Ivonete Maria da Silva, Josélia Silva Cavalcanti, Luiza de Marilac Guimarães do Carmo, Márcia Alves Teles, Wanderléa Mendes Guedes, Álen Carla Reggiani Assis, Elizabeth Gomes Alves.

- **Membros do Conselho Municipal de Educação:**

Rosa Maria Monteiro, Célio Moreira Peixoto, Rosilaine Aparecida Vasconcelos Rosa, Stélia Regina Roque Oliveira, Selma Ferreira Paulo Teodoro, Cíntia Pires de Andrade, Maria do Rosário Soares Barros, Ana Maria Souza Freitas, Gilcilene Gomes da Silva, Simone Garcia Costa e Souza, Ronilda Marques de Oliveira, Taísa

Anarelle Pereira, Vera Lúcia Silva, Irnac Valadares da Silva, Keila Pires Amaro, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão Organizadora serão Coordenados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Capítulo II - Do Temário

Art. 5º - São temas da I Conferência Municipal de Educação :

I - política Educacional do Município de Coronel Fabriciano;
II - síntese dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;
III - desafios da construção do Plano Municipal de educação no município;
IV - organização do Sistema Municipal de Ensino de Coronel Fabriciano;

Capítulo III - Dos Participantes

Art. 6º - Participam da I Conferência Municipal de Educação:

I - Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação;
II - Delegados representantes das escolas públicas e privadas;
III - Delegados representantes das entidades conveniadas;
IV - Representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
V - Convidados;
VI - Os delegados representantes da 9ª SRE de Coronel Fabriciano;
VII - Diretores das escolas públicas e privadas do município de Coronel Fabriciano;

Art. 7º - Terão direito a voto na I Conferência Municipal de Educação:

I - os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Educação e os Suplentes na ausência do titular;
II - os delegados eleitos ou indicados pelas escolas públicas e privadas;
III - os delegados representantes do Legislativo Municipal e do Executivo;
IV - os delegados representantes das entidades conveniadas;
V - os membros da comissão organizadora do PDME;
VI - os delegados representantes da 9ª SRE;
VII - os diretores das escolas públicas e privadas;

Parágrafo Único: Os demais participantes terão direito somente a voz em todos os trabalhos da Conferência.

Capítulo IV - Da Organização

Art. 8º - A abordagem dos temas da I Conferência Municipal de Educação se dará mediante exposições, seguidas de debates, em plenário e/ou discussões em grupos de trabalho, conforme programação definida pela Comissão Organizadora.

& 1º - Os grupos de trabalho serão coordenados pela equipe de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.

& 2º - A dinâmica de trabalho a que se refere o caput deste artigo se dará da seguinte forma:

a- No horário da manhã será apresentada a proposta de Organização do Sistema Municipal de Ensino, exposição do Plano Decenal Municipal de Educação e sua importância na década e no município, aprovação do Regimento interno da I Conferência Municipal de Educação.

b-Leitura e discussão da versão preliminar do Plano Decenal Municipal de Educação em grupos coordenados por membros da comissão de elaboração do PDME;

c- Apresentação à Plenária das discussões e propostas de metas e objetivos definidas em consenso pelo grupo no horário da tarde para votação e aprovação;

Art. 9º - A Comissão Organizadora indicará relatores para sistematizar os relatórios dos grupos em documento único das discussões e deliberação, no que couber, na Plenária Final.

Capítulo V - Da Plenária

Art. 10 - A Plenária é a instância máxima de deliberação da I Conferência Municipal de Educação.

Art. 11 - Somente os delegados poderão votar para aprovar, alterar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas e conclusões dos grupos de trabalho.

Parágrafo Único: As propostas apresentadas poderão receber emendas podendo ser feitas uma réplica e uma tréplica partindo então para votação.

Art. 12 - A Plenária se reunirá às 14 horas do dia 12/11/2005 no auditório da E.E. "Padre José Maria De Man", para as votações.

Capítulo VI - Das Disposições Finais

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Educação delega a esta assembléia a aprovação do Regimento Interno da I Conferência da proposta de Organização do Sistema de Ensino, e das metas e objetivos da versão preliminar do Plano Decenal de educação.

Parágrafo Único: Os casos omissos deverão ser encaminhados para a mesa organizadora cabendo recurso à plenária da Conferência.

Anexo IV

CRONOGRAMA PARA A ELABORAÇÃO DO PDME / CF

Etapas /Atividades	PERÍODO 2005						
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1. Criação da Comissão municipal responsável pela elaboração do PME.	20/06						
2. Sensibilização da Comunidade para o compromisso e envolvimento com a construção do PME.	Ao longo dos trabalhos						
3. Realização da primeira reunião da Comissão de elaboração do Plano.	27/06						
4. Lançamento Oficial do PME.	29/06						
5. Leitura e análise dos documentos legais relacionados ao PNE.		06/07					
6. Organização da Comissão Especial em Câmaras.		13/07					
7. Redigir e aprovar a introdução do PME.			01/08				
8. Conhecer os objetivos e metas do PNE.			03/08				
9. Organização do encontro com Diretores das escolas municipais, estaduais e particulares.			10/08				
10. Encontro com Diretores das escolas municipais, estaduais e particulares para organização do Dia do PDME.			17/08				
11. Mobilização dos profissionais da educação e da sociedade civil organizada para discutir os rumos da educação no município.			24/08				
12. Elaborar os objetivos e metas do PDME a partir do consolidado enviado pelas escolas municipais, estaduais e particulares.				14/09 21/09 26/09 28/09	03/10 05/10 10/10 11/10 19/10 24/10 28/10		
13. Redação preliminar do PME.						Até 04/11	

14. Organização da I Conferência Municipal de Educação e elaboração do regulamento interno.					31/10	08/11	
15. Debate da versão preliminar do PME com a comunidade.						12/11	
16. Decidir sobre a incorporação das sugestões recebidas.						12/11	
17. Realização da Conferência Municipal de Educação.						12/11	
18. Definir e redigir os mecanismos de acompanhamento de avaliação do PME.						16/11	
19. Redação Final do PME.							Até 29/12
20. Tramitação e aprovação da Lei do PME e sanção pelo Prefeito.							12/12
21. Implementação, acompanhamento e avaliação do PME.	A partir de 2006						